



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratos

Contrato

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo nº 020.00012735/2025-78)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
CORPORATIVA E DA SUBSECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E CONSTRUDAHER
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Estado de São Paulo por intermédio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, inscrito no CNPJ sob o nº 56.089/790/0023-93 (UASG 260101, 260030 e 260031), neste ato representado pelo Subsecretário, **FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**, nomeado pela Resolução de 28 de março de 2025, publicado no DOE de 31 de março de 2025, inscrito no CPF sob o nº 164.293.688-07 e da Subsecretaria de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 56.089.790/0018-26 (UASG 26131), neste ato representado pelo Subsecretário, **JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**, nomeado pela Resolução de 28 de março de 2025, publicado no DOE de 31 de março de 2025, inscrito no CPF sob o nº 789.481.501-20, ambos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.330/0001-99, sediada na Rua Clarence, 243 – Vila Cruzeiro – Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP: 04727-040, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **MAURÍCIO GARCIA DO PRADO**, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 094.645.988-67, conforme atos constitutivos da fornecedora tendo em vista o que consta no Processo nº 020.00005638/2025-29 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025/CPP, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção nas cabines primárias e geradores, nas categorias preventiva e corretiva, dos parques da Diretoria de Parques Urbanos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do CONTRATADO e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	Nº HORAS MENSAIS	CUSTO HORÁRIO (R\$) c/ encargos e BDI
Posto de Ajudante Geral	2	220	26,46
Posto de Eletricista	3	220	38,83
Posto de Ajudante de Eletricista	3	220	32,93
Posto de Eletrotécnico montador	1	220	66,41
Posto de Pedreiro	1	220	30,98
Posto de Pintor	1	220	30,98
Engenheiro sênior de elétrica	1	180	198,44
Posto de Eletrotécnico	2	220	81,11
Posto de Encarregado	2	220	58,01

DESCRIÇÃO	Nº DE VEÍCULOS	CUSTO MENSAL (R\$) com BDI
Veículo c/ capacidade para 4 pessoas 1.000cc cond. F	3	5.669,13
Veículo utilitário com mínimo de 10 lugares com ar e dir. hidráulica cond. F	1	17.648,35

DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO R\$ com BDI
Gerador a diesel carenado 150/136 kVA, variação de + ou - 5%, 380/220V ou 220/127V, 85 dB a 1,5 m, completo; ref. GMG 150 da Heimer ou equivalente	UN	189.285,31
Óleo mineral para disjuntor e transformador	L	33,33
Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	0,75
Adesivo estrutural bicomponente, à base de epóxi, ref. Cola Compound - Otto Baumgart ou equivalente	KG	81,06
Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	209,63
Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	184,04
Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	UN	38,23
Luva isolante de borracha, acima de 5 até 10 kV	PAR	563,49
Luva de couro para proteção de Luva isolante	PAR	48,53
Porta Luvas (caixa) em madeira com tampa	UN	84,49
Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	PAR	757,80
Concreto usinado fck= 20 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	578,74

Parafuso em latão com cabeça sextavada, com rosca mecânica de 3/8" x 50 MM	UN	9,56
Parafuso com arruela e bucha S8 de 4,8 x 50 MM, tipo panela	UN	0,91
Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 MM	UN	7,86
Arruela quadrada de 50 MM com furo de 18 MM	UN	2,83
Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 MM	UN	11,96
Parafuso cabeça abaulada M16 x 150 MM	UN	13,79
Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4"; ref. SXRI1/4 X 1.1/4A2 da Belenus, TEL5329 da Termotécnica ou equivalente	UN	0,99
Arruela lisa em aço inoxidável de 1/4"; ref. 39136202 da Ciser, Inox 1/4" da Aciole, AL3/16A4 da Veppel ou equivalente	UN	0,54
Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4"; ref. Inox 1/4" da Ciser, TEL5314 da Termotécnica, Inox 304 1/4" da Walsywa ou equivalente	UN	0,75
Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4"	KG	12,90
Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado diâmetro de 3/8", ref. TEL 5238 ou equivalente	UN	3,81
Caixa de derivação, embutida ou externa, de 2 x 30 x 60 MM, para rodapé duplo	UN	54,36
Punho de manobra de alavanca retrátil sem bloqueio kirk, com articulador de acionamento e biela; ref. GV-A03D+GV-A02+biela da Senner, NP9022+NP9108-NP9112 da American Fuse, PR+AR+TD100 da Dreyffus Pel ou equivalente	UN	836,09
Eletroduto de PVC rígido roscável de 25 MM (3/4")	M	7,60
Eletroduto de PVC rígido roscável de 32 MM (1")	M	11,24
Eletroduto de PVC rígido roscável de 38 MM (1 1/4")	M	17,66
Eletroduto de PVC rígido roscável de 50 MM (1 1/2")	M	18,88
Eletroduto de PVC rígido roscável de 60 MM (2")	M	23,09
Eletroduto de PVC rígido roscável de 75 MM (2 1/2")	M	39,14
Eletroduto de PVC rígido roscável de 85 MM (3")	M	54,86
Eletroduto de PVC rígido roscável de 110 MM (4")	M	82,44
Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE= 20 MM	M	3,00
Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE= 25 MM	M	2,80
Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE= 32 MM	M	5,51
Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado cinza, DE= 25 MM	M	3,53
Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado cinza, DE= 32 MM	M	6,29
Base com tampa em PVC para canaleta aparente de 4 vias, auto extingüível, na cor branca, 85 x 35 MM; ref. 1122-05/06-BR da Parcus ou equivalente	M	54,51

Base com duas tampas curvas em PVC para canaleta aparente de 4 vias, auto extingüível, na cor branca, 120 x 35 MM; ref. 1122-04/02-BR da Parcus ou equivalente	M	86,59
Base com duas tampas curvas em PVC para canaleta aparente de 3 vias, auto extingüível, na cor branca, 120 x 60 MM; ref. 1122-20/24-BR da Parcus ou equivalente	M	106,93
Suporte de tomada RJ em PVC 60x35x150 MM, com 03 furos 14.7 x 19.3 MM, para canaleta aparente; ref. 1126-12-BR da Parcus ou equivalente	UN	11,10
Suporte de tomada RJ em PVC 85x35x150 MM, com 03 furos 14.7 x 19.3 MM, para canaleta aparente; ref. 1126-33-BR da Parcus ou equivalente	UN	13,43
Suporte de tomada RJ em PVC 60x60x150 MM, com 03 furos 14.7 x 19.3 MM, para canaleta aparente; ref. 1126-88-BR da Parcus ou equivalente	UN	12,46
Tomada simples de sobrepor modelo universal 2P+T 10A 250V	UN	12,34
Canaleta em PVC na cor branca, de 20 x 12 MM, sistema X, referência 30802x fabricação Pial Legrand ou equivalente	M	8,84
Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 30 MM	M	6,15
Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 50 MM	M	11,33
Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 75 MM	M	17,01
Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 100 MM	M	25,26
Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 125 MM	M	30,95
Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 150 MM	M	54,59
Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 40 MM	M	7,18
Poste telefônico reto em aço galvanizado a fogo, altura de 4 m, com base, chumbadores, porcas e arruelas	UN	833,74
Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3 m	UN	460,71
Poste telefônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8 m	UN	1.866,66
Tirante/vergalhão aço rosca total de 5/16"	M	8,88
Vergalhão liso de aço galvanizado a fogo RE-BAR 3/8"; ref. TEL 760 da Termotécnica, PRT-680 da Paratec, PK-1251 da Paraklin ou equivalente	M	17,79
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1 1/2" - NBR13057	M	42,65
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 2 1/2" - NBR13057	M	74,96
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4" - NBR6323	M	22,68
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1" - NBR6323	M	29,03
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/4" - NBR6323	M	45,75
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/2" - NBR6323	M	53,03
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 2" - NBR6323	M	67,09

Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 2 1/2' - NBR6323	M	101,86
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 3' - NBR6323	M	122,93
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 4' - NBR6323	M	146,73
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 1/2' - NBR5598	M	21,48
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4' - NBR5598	M	27,23
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 1' - NBR5598	M	36,74
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/4' - NBR5598	M	49,98
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/2' - NBR5598	M	62,18
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 2' - NBR5598	M	78,02
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 2 1/2' - NBR5598	M	116,00
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 3' - NBR5598	M	140,50
Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 4' - NBR5598	M	202,80
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3/4' - NBR13057	M	17,40
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1' - NBR13057	M	21,63
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1 1/4' - NBR13057	M	40,56
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 4' - NBR13057	M	116,50
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 2' - NBR13057	M	53,19
Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3' - NBR13057	M	89,35
Luva de redução galvanizado de 2' x 3/4' - para-raio tipo Franklin	UN	90,05
Niple duplo galvanizado de 2'	UN	63,85
Sapata externa com 4 furos em aço zincado, de 38 x 38 MM; ref. Atilux, Perfil Lider ou equivalente	UN	10,91
Perfilado perfurado 38 x 38 MM em chapa 14 pré-zincada	M	32,91
Saída final de 3/4' para perfilado	UN	0,74
Saída superior de 3/4' para perfilado	UN	2,93
Tirante/vergalhão aço rosca total de 3/8'	M	10,79
Suporte de tomada em chapa pré-zincada a fogo, para fixação de caixa com 2, 3 ou 4 vias	UN	10,58
Curva horizontal dupla 90°, interna ou externa, tampa pintura eletrostática, 2 x 30 x 40 / 2 x 40 x 40 / 2 x 30 x 60 MM, ref. 3143/3140PT Real Perfil ou equivalente	UN	101,73
Curva vertical tripla de 90°, interna/externa, e tampa pintura eletrostática, 3 x 30 x 40 / 3 x 40 x 40 / 3 x 30 x 60 MM, ref. 3126/3129PT Real Perfil ou equivalente	UN	132,11

Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática para rodapé triplo, 3 x 30 x 40 / 3 x 40 x 40 / 3 x 30 x 60 MM, referência 3138PT Real Perfil ou equivalente	UN	20,50
Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de 4 projetores, externa; ref. YT-10/4 da Yluminart, SBC-704/S-R 4 da Shomei ou equivalente	UN	912,89
Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de 2 projetores, externa	UN	629,69
Braçadeiras aço galvanizado para tubo de 1' a 4'	UN	3,79
Perfilado perfurado 38 x 76 MM em chapa 14 pré-zincada	M	55,06
Perfilado liso 38 x 38 MM em chapa pré-zincada	M	34,58
Tampa pressão para perfilado perfurado de 38 x 38 MM em chapa pré-zincada	M	7,84
Mão francesa de 1/4' x 32 x 700 MM	UN	28,15
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 MM	M	48,50
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 MM	M	64,85
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 MM	M	79,35
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 MM	M	93,40
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 50 MM	M	111,49
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 MM	M	98,45
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 MM	M	106,93
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 MM	M	128,66
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 100 MM	M	143,14
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 300 x 100 MM	M	152,59
Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 MM	M	237,26
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 MM	M	55,63
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 MM	M	68,56
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 MM	M	84,20
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250 x 50 MM	M	95,56
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 100 MM	M	93,06
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 100 MM	M	111,54
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250 x 100 MM	M	127,03
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300 x 100 MM	M	131,61
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400 x 100 MM	M	197,75
Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 50 MM	M	25,11

Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 100 MM	M	45,79
Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 150 MM	M	63,83
Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 200 MM	M	75,94
Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 250 MM	M	101,11
Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 300 MM	M	110,60
Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 400 MM	M	146,28
Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 50 x 50 MM	UN	9,16
Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 100 x 50 MM	UN	13,78
Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 150 x 50 MM	UN	17,71
Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 200 x 50 MM	UN	20,99
Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 250 x 50 MM	UN	24,34
Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 300 x 50 MM	UN	28,93
Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 100 x 100 MM	UN	17,65
Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 150 x 100 MM	UN	20,00
Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 200 x 100 MM	UN	26,46
Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 250 x 100 MM	UN	28,41
Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 300 x 100 MM	UN	33,00
Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 400 x 100 MM	UN	35,51
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 MM	UN	19,28
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 MM	UN	20,30
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400 MM	UN	28,19
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 500 MM	UN	32,44
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 MM	UN	36,35
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400 MM	UN	36,00
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 MM	UN	63,10
Rodapé técnico duplo com tampa pintura eletrostática, 2 x 30 x 40 / 2 x 40 x 40 / 2 x 30 x 60 MM	M	85,69
Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa, e tampa pintura eletrostática, 2 x 30 x 40 / 2 x 40 x 40 / 2 x 30 x 60 MM, ref. 3128PT Real Perfil ou equivalente	UN	113,59
Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé duplo, 2 x 30 x 40 / 2 x 40 x 40 / 2 x 30 x 60 MM, ref. 3137PT Real Perfil ou equivalente	UN	17,14
Saída lateral de eletrocalha para eletroduto de 1´	UN	2046
Rodapé técnico triplo com tampa e pintura eletrostática de 3 x 30 x 40 / 3 x 40 x 40 / 3 x 30 x 60 MM, ref. 3109PT Real Perfil ou equivalente	M	117,70

Curva horizontal tripla 90°, interna/externa, tampa e pintura eletrostática de 3 x 30 x 40 / 3 x 40 x 40 / 3 x 30 x 60 MM, ref. 3144/3141PT Real Perfil ou equivalente	UN	136,95
Tê triplo de 90° horizontal ou vertical, tampa com pintura eletrostática de 3 x 30 x 40 / 3 x 40 x 40 / 3 x 30 x 60 MM, ref. 3135/3132PT Real Perfil ou equivalente	UN	175,63
Caixa para tomada de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho de 3 x 30 x 40 / 3 x 40 x 40 / 3 x 30 x 60 MM, ref. 3114PT Real Perfil ou equivalente	UN	39,64
Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado a fogo, de 300 x 100 MM, ref. Mopa ou equivalente	M	210,99
Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado a fogo, de 800 x 100 MM, ref. 156-0800 Mopa ou equivalente	M	447,79
Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado a fogo, de 500 x 100 MM, ref. 156-0500-Z Mopa ou equivalente	M	352,89
Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado a fogo, de 400 x 100 MM, ref. 156-0400-F da Mopa ou equivalente	M	326,45
Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado a fogo, de 600 x 100 MM, ref. 156-0600-F da Mopa ou equivalente	M	386,25
Terminal para vergalhão diâmetro 3/8"	UN	29,10
Caixa de passagem pré-zincado a frio, com tampa quadrada 4 x 25 x 70 MM, para duto de piso	UN	60,70
Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3 m	UN	527,99
Duto modulado, pré-zincado, com Luvas deslocadas 3 x 25 x 70 MM	M	103,16
Duto liso pré-zincado a fogo/galvanizado de 2 x 25 x 70 MM, ref. Mopa ou equivalente	M	59,45
Tirante/vergalhão aço rosca total de 1/4"	M	5,15
Saída lateral simples de 3/4" para perfilado, referência VL 2/3.00.00.33PZ da Valeman, Real Perfil ou equivalente	UN	2,46
Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10 m	UN	2.267,88
Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8 m	UN	1.806,89
Eletroduto metálico flexível de 3/4"; ref. Sealtubo da SPTF ou equivalente	M	11,54
Eletroduto metálico flexível de 1"; ref. Sealtubo da SPTF ou equivalente	M	15,28
Eletroduto metálico flexível de 2"; ref. Sealtubo da SPTF ou equivalente	M	37,81
Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6 m	UN	1.361,68
Terminal em latão zincado macho fixo, 3/4" ref. CMZL da SPTF ou equivalente	UN	20,78
Terminal em latão zincado macho fixo, 1" ref. CMZL da SPTF ou equivalente	UN	27,11
Terminal em latão zincado macho fixo, 2" ref. CMZL da SPTF ou equivalente	UN	77,71
Terminal em latão zincado macho giratório 3/4" ref. CMZGL da SPTF ou equivalente	UN	25,76
Terminal em latão zincado macho giratório 1" ref. CMZGL da SPTF ou equivalente	UN	49,11

Terminal em latão zincado macho giratório 2' ref. CMZGL da SPTF ou equivalente	UN	108,95
Caixa de inspeção suspensa	UN	21,34
Sistema de barramento blindado de 100 a 2000A, trifásico, barra de alumínio, composto por: calha condutora trifásica com neutro 100%, igual ou superior a 630V (Ui), para uso interno; ref. Megabarre, Beghin, Helzin ou equivalente	Axm	232,31
Condutele de 4', corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	463,56
Condutele de 1', corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	26,09
Condutele de 1 1/2', corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	65,21
Condutele de 2', corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	97,89
Condutele de 2 1/2', corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	254,61
Condutele de 3', corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	325,95
Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 100 x 100 MM, profundidade mínima 60 MM, ref. CDT10 da Daisa, Cemar ou equivalente	UN	27,94
Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 200 x 200 MM, profundidade mínima 100 MM, ref. CDT20 da Daisa, Cemar ou equivalente	UN	92,06
Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 300 x 300 MM, profundidade mínima 120 MM, ref. CDT30 da Daisa, Cemar ou equivalente	UN	229,35
Caixa em alumínio fundido a prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, tampa plana, de 200 x 200 x 200 MM; ref. TCXPTP/6 Telbra, ER12 P/15 Naville, LR12P15 Lumel ou equivalente	UN	678,04
Condutele de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LLSR-15 Wetzel ou equivalente	UN	17,34
Condutele de 1 1/4', corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	55,21
Bucha para passagem interna/externa com isolamento para 15 kV	UN	664,95
Pino para isolador rígido	UN	42,74
Suporte para 4 isoladores de baixa tensão	UN	150,90
Suporte para 3 isoladores de baixa tensão	UN	103,90
Suporte para 2 isoladores de baixa tensão	UN	64,44

Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	44,54
Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, tampa plana, de 150 x 150 x 150 MM, ref. ER12P/8 Telbra, CX/R12 P-8 Conex, ou equivalente	UN	212,95
Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, tampa plana, de 445 x 350 x 220 MM, ref. TMR/45GR da Telbra ou equivalente	UN	1.882,05
Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, tampa plana, de 240 x 240 x 150 MM; ref. ER12 P/22 Naville, TCXPTP/11 Telbra ou equivalente	UN	958,20
Caixa de derivação pré-zincado a frio/galvanização eletrolítica, de 12 x 25 x 70 MM com cruzadora	UN	174,15
Caixa de derivação pré-zincado a frio/galvanização eletrolítica, de 16 x 25 x 70 MM com cruzadora	UN	253,34
Conector prensa-cabo 3/4" em alumínio, ref. PC15-C12/C20 da Wetzal ou equivalente	UN	12,25
Cabo de cobre flexível de 1,5 MM², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	M	2,09
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 10 MM²	M	13,40
Cabo de cobre flexível de 2,5 MM², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	M	3,16
Cabo de cobre flexível de 4 MM², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	M	5,15
Cabo de cobre flexível de 6 MM², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	M	7,61
Cabo de cobre unipolar, média tensão 35 MM², encordoamento classe 2, isolamento 15/25 kV, EPR 105 - NBR 7286, ref. CB Epronax Slim 105 Induscabos ou equivalente	M	118,20
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 16 MM²	M	20,08
Cabo de cobre unipolar, média tensão 50 MM², encordoamento classe 2, isolamento 15/25kV, EPR 105 - NBR 7286, ref. CB Epronax Slim 105 Induscabos ou equivalente	M	138,33
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 25 MM²	M	31,15
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 35 MM²	M	44,39
Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	6,20
Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	9,53
Cabo de cobre flexível de 3 x 10 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	34,24
Cabo cobre flexível 1,5 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	2,64
Cabo cobre flexível 2,5 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	4,33

Cabo cobre flexível 4 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	5,68
Cabo cobre flexível 6 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	8,14
Cabo cobre flexível 10 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	12,83
Cabo cobre flexível 16 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	19,51
Cabo cobre flexível 25 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	29,95
Cabo cobre flexível 35 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	41,05
Cabo cobre flexível 50 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	58,03
Cabo cobre flexível 70 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	80,50
Cabo cobre flexível 95 MM², isolamento 0,6/ 1kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	110,25
Cabo cobre flexível 120 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	138,81
Cabo cobre flexível 150 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	171,59
Cabo cobre flexível 185 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	208,51
Cabo cobre flexível 240 MM², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente	M	265,06
Cabo de cobre flexível de 1,5 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	2,14
Cabo de cobre flexível de 2,5 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	3,06
Cabo de cobre flexível de 4 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	4,91
Cabo de cobre flexível de 6 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	6,96

Cabo de cobre flexível de 10 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	11,01
Cabo de cobre flexível de 16 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	16,81
Cabo de cobre flexível de 25 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	26,54
Cabo de cobre flexível de 35 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	36,85
Cabo de cobre flexível de 50 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	52,55
Cabo de cobre flexível de 70 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	73,41
Cabo de cobre flexível de 95 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	96,36
Cabo de cobre flexível de 120 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	119,96
Cabo de cobre flexível de 185 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	188,08
Cabo de cobre flexível de 240 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	248,69
Cabo de cobre flexível de 150 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	153,45
Cabo de cobre 25 MM ² , tensão de isolamento 8,7/15 kV, isolação EPR 90°C	M	71,89
Cabo de cobre 35 MM ² , tensão de isolamento 8,7/15 kV, isolação EPR 90°C	M	90,49
Cabo cobre 3 x 35 MM ² , tensão de isolamento 8,7/15 kV, isolação EPR 90°C	M	266,15
Cabo cobre isolamento PVC 70°C, isolam 0.6/1 kV, 1,5 MM ²	M	1,50
Cabo cobre isolamento PVC 70°C, isolam 0.6/1 kV, 2,5 MM ²	M	2,59
Cabo cobre isolamento PVC 70°C, isolam 0.6/1 kV, 4 MM ²	M	3,56
Cabo cobre isolamento PVC 70°C, isolam 0.6/1 kV, 6 MM ²	M	5,28
Cabo cobre isolamento PVC 70°C, isolam 0.6/1 kV, 10 MM ²	M	10,01
Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	6,74
Cabo de cobre flexível de 3 x 25 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	86,93
Cabo de cobre flexível de 3 x 35 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	118,25
Cabo de cobre flexível de 4 x 10 MM ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	44,39
Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 MM ² , isolamento 500V - isolação PP 70° C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	M	6,73
Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 MM ² , isolamento 500V - isolação PP 70° C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	M	10,79

Cabo de cobre flexível de 3 x 4 MM ² , isolamento 500V - isolação PP 70°C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	M	17,49
Cabo de cobre flexível de 3 x 6 MM ² , isolamento 500V - isolação PP 70°C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	M	25,41
Cabo de cobre flexível de 4 x 4 MM ² , isolamento 500V - isolação PP 70°C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	M	21,98
Cabo de cobre flexível de 4 x 6 MM ² , isolamento 500V - isolação PP 70°C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	M	34,54
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 50 MM ²	M	60,66
Cabo de cobre flexível de 10 MM ² , isolamento 750V - isolação PVC 70°C	M	12,41
Cabo media tensão em cobre com isolação em EPR 90°C, DN=50 MM ² , tensão 8,7/15 kV, referência Conduspar, Disnacon, IPCE ou equivalente	M	104,44
Cabo de cobre 120 MM ² , tensão de isolamento 8,7/15 kV, isolação EPR 90°C	M	206,29
Vergalhão de cobre eletrolítico diâmetro 3/8´	M	87,30
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 95 MM ²	M	118,84
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 185 MM ²	M	262,56
Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 70 MM ²	M	84,61
Cabo coaxial tipo RG11, malha com mínimo 60% de proteção	M	22,94
Trilho eletrificado com 1 circuito alimentação em alumínio, para instalação spots, pintura na cor branco; ref. TRA Altrac mono da Altena ou equivalente	UN	95,73
Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	40,25
Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA	KG	53,03
Cabo óptico multimodo, 4 fibras uso interno/externo, diâmetro núcleo 50/125 µm, ref. CFOT.MM50-EO COG da Metrocable ou equivalente	M	16,45
Cabo óptico multimodo, 6 fibras uso interno/externo, diâmetro núcleo 50/125 µm, ref. CFOT.MM-EO-06 da Furukawa ou equivalente	M	21,25
Cabo telefônico tipo CCI 50, 1 par de 0,50 MM, uso interno, em cobre estanhado, isolação em polietileno, anti chama; ref. Megatron, GP Cabos ou equivalente	M	0,98
Cabo para rede 23 AWG, com 4 pares, categoria 6A, ref. CM CZ 305M Furukawa, ou equivalente	M	24,74
Cabo telefônico CTP-APL-G-50, com 10 pares de 0,50 MM, em cobre nu, isolação em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	14,73
Cabo telefônico CTP-APL-G-50, com 20 pares de 0,50 MM, em cobre nu, isolação em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	22,64

Cabo telefônico CTP-APL-G-50, com 50 pares de 0,50 MM, em cobre nu, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	49,40
Cabo telefônico CTP-APL, com 10 pares de 0,65 MM, em cobre nu, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	16,35
Cabo telefônico CTP-APL, com 20 pares de 0,65 MM, em cobre nu, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	24,50
Cabo para rede 24 AWG, com 4 pares, categoria 6; ref. 23400174 da Sohoplus da Furukawa ou equivalente	M	5,69
Cabo telefônico tipo CTP-APL-SN, com 10 pares de 0,50 MM, em cobre estanhado, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	9,04
Cabo telefônico tipo CI, com 10 pares de 0,50 MM, em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em poliolefina não propagante à chama, capa externa em cloreto de polivinila PVC, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	8,40
Cabo telefônico tipo CI, com 20 pares de 0,50 MM, em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em poliolefina não propagante à chama, capa externa em cloreto de polivinila PVC, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	14,58
Cabo telefônico tipo CI, com 50 pares de 0,50 MM, em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em poliolefina não propagante à chama, capa externa em cloreto de polivinila PVC, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	36,16
Cabo óptico de terminação, 2 fibras, uso interno/externo, diâmetro do núcleo 50/125 µm, ref. CFOT-X-MF Furukawa ou equivalente	M	9,78
Cabo coaxial tipo RG 59, D= 0,60 MM, blindagem com fio de cobre nu 95%, ref. KMP, ou IFE-EWG ou equivalente	M	10,14
Cabo coaxial tipo RGC-59, diâmetro nominal de 0,82 MM, ref. KMP / Furukawa / IFE-EWG ou equivalente	M	5,70
Fio telefônico externo tipo FE-160, com diâmetro nominal de 1,60 MM, isolamento em polietileno (PE), de acordo com especificação Telebrás	M	2,46
Cabo telefônico CTP-APL, com 20 pares de 0,50 MM, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	18,73
Cabo telefônico CTP-APL, com 50 pares de 0,50 MM, em cobre nu, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	44,90
Cabo telefônico CTP-APL, com 100 pares de 0,50 MM, em cobre nu, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	83,28
Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 MM², isolamento em PVC antichama; ref. CABCORD0111 da Dacota, cordão Flex torcido 300V da Nambei, Cordão flexível torcido da Megatron ou equivalente	M	5,29
Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 MM, em cobre nu, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS; ref. GP Cabos ou equivalente	M	5,26

Cabo telefônico CTP-APL, com 50 pares de 0,65 MM, em cobre nu, isolamento em polietileno ou polipropileno, capa externa tipo APL, de acordo com especificação TELEBRÁS	M	57,18
Gerador a diesel 250/228 kVA, variação de + ou - 5%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. C200 D6 da CuMMins ou equivalente	UN	252.305,80
Gerador a diesel 350/320 kVA, variação de + ou - 10%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. C300 D6 da CuMMins ou equivalente	UN	295.100,10
Gerador a diesel 88/80 kVA, variação de + ou - 10%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. P70 da Nilmariz ou equivalente	UN	128.581,16
Gerador a diesel 165/150 kVA, variação de + ou - 5%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. GEP165 da Sotreq ou equivalente	UN	153.685,44
Gerador a diesel 180/168 kVA, variação de + ou - 5%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. MX180MWAB da Maxitrust ou equivalente	UN	188.072,01
Gerador a diesel 563/513 kVA, variação de + ou - 10%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. MX550SWAB da Maxitrust ou equivalente	UN	626.157,98
Gerador a diesel carenado 460/434 kVA, variação de + ou - 10%, 380/220V ou 220/127V, 85dB a 1,5 m, completo; ref. MX460SWSL da Maxitrust ou equivalente	CJ	552.288,36
Gerador a diesel 460/434 kVA, variação de + ou - 10%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. MX460SWAB da Maxitrust ou equivalente	CJ	517.575,11
Gerador a diesel 55/50 kVA, variação de + ou - 10%, 380/220V ou 220/127V, completo; ref. 12W6I0 da Nilmariz ou equivalente	UN	122.921,61
Transformador de potência trifásico de 225 kVA classe 15 kV, a óleo	UN	51.835,94
Transformador de potência monofásico de 1000 VA classe 15 kV, a seco com fusíveis	UN	4.805,76
Transformador de potência monofásico de 2000 VA classe 15 kV, a seco com fusíveis	UN	7.073,70
Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	108.200,76
Transformador de potência monofásico de 500 VA classe 15 kV, a seco, sem fusíveis	UN	3.973,20
Transformador de corrente 800-5 A janela; ref. DP88-800/5 da Sibratec, MES-100 da JNG, RH-90 da Renz, METSECT5DA080 da Schneider ou equivalente	UN	350,63
Transformador de potência trifásico de 150 kVA classe 15, a óleo	UN	37.672,65
Transformador de corrente 200-5A até 600-5A janela; ref. RH-78 da Renz, MES-60 da JNG ou equivalente	UN	275,46
Transformador de corrente 1000-5A até 1500-5A janela; ref. RH-90 da Renz, SN157-0003554 da Soltran, 4NC5232-2FE21 da Siemens ou equivalente	UN	594,70
Transformador de potência trifásico de 75 kVA classe 15 kV, a óleo	UN	28.112,73
Transformador de comando de 200VA, tensão primária 440/380V e tensão secundária 220/127V; ref. 4AM70180AB420EB0 da Siemens ou equivalente	UN	934,59
Transformador de potência trifásico de 300 kVA classe 15 kV, a óleo	UN	62.459,50

Transformador de potência trifásico de 112,5 kVA classe 15 kV, a óleo	UN	29.906,85
Transformador de corrente 50-5A até 150-5A janela; ref. ST-30, ST-42 da Sassi, METSECT5CC015 da Schneider, RH-78 da Renz ou equivalente	UN	180,31
Transformador de potência trifásico de 500 kVA, a seco com cabine	UN	121.882,33
Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 1,2 KV, impregnado em resina epoxi, a seco com cabine	UN	21.192,73
Transformador de potência trifásico de 750 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	119.396,60
Transformador de potência trifásico de 750 kVA, classe 15 kV, IP33, 220V/127V, a seco	UN	173.554,90
Transformador de potência trifásico de 300 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	92.739,00
Transformador de potência trifásico de 45 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	43.080,63
Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV-1,2 kV, a óleo mineral, tipo pedestal (pad-mouted), (+6 TDC+6 Plug); referência comercial Contrafo ou equivalente	UN	176.803,81
Transformador trifásico a seco de 112,5 kVA, encapsulado em resina epóxi sob vácuo - 380/220V ou 220/127V	UN	54.619,79
Transformador trifásico a seco de 150 kVA/15 kV, encapsulado resina epóxi sob vácuo, 220/127V-60Hz, tensão prim.13,8/13,2/12,6 kV, lig. seg. estrela com neutro	UN	60.011,54
Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	95.012,13
Bobina mínima para disjuntor óleo	UN	-.-
Supressor de surto monofásico, In 4 a 11 kA, I _{max} . de surto de 12 até 15 kA, ref. 722.B.010.127 / 220 fabricação Clamper, DPS15275 fabricação Steck ou equivalente	UN	59,45
Supressor de surto monofásico, In 20 KA, I _{max} . de surto de 50 até 80 KA; ref. Spw275-60 da Weg, VCI-Slim 60KA da Clamper, LK385 da Lukma ou equivalente	UN	135,66
Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 MM e espessura mínima de 4 MM na cor preto ou cinza, classe IV, para isolamento de tensão até 40 kV - com laudo	UN	838,04
Dispositivo de proteção contra surto, classe 1, suportabilidade <= 4 kV, 1 polo; F+N, F+T ou F/PEN, 240V/415V, TN-C, TN-S, TT e IT, curva de ensaio: 10/350µs; I _{imp} = 60 kA; ref. 6012 da Clamper, 810399SG da Embrastec ou equivalente	UN	645,64
Dispositivo de proteção contra surto, classe 1, tipo cartuchos (plug in), 4 polos, 3F+N, 240V/415V, curva de ensaio 10/350 µs, I _{imp} : 75 kA (25 kA por fase); ref. 5SD7 414-1 da Siemens ou equivalente	UN	8.968,23
Dispositivo de proteção contra surto, classe 3, suportabilidade <= 1,5 kV, 1 polo; F+N / F+F, 230V/264V; TN-S, curva de ensaio: 8/20 µs, I _{max} : 3 kA; ref. 5SD7 432-1 da Siemens ou equivalente	UN	954,80
Dispositivo proteção contra surto, classe 2, tipo cartuchos substituíveis (plug in), nível proteção > que 2,5 kV, 4 polos; 3F+N, 240V/415V, configuração aterramento: TN-S, curva ensaio: 8/20 µs, I _n /I _{max} : 20 kA/40 kA; ref. 5SD7 464-1 Siemens ou equivalente	UN	3.193,51
Capacitor de potência trifásico de 10 kVAr, para 220V, frequência de 60Hz, com suporte de fixação	UN	1.294,90

Transformador de potência trifásico de 1000 kVA classe 15 kV, a seco com cabine	UN	155.971,20
Transformador de potência trifásico de 5 kVA a seco, encapsulado a vácuo em resina epóxi autoextinguível, com cabine em chapa de aço grau de proteção IP-23, uso abrigado, 380/220V ou 220/127V, frequência 60Hz, ref. SP Trafo, MVA ou equivalente	UN	7.276,98
Transformador de potência trifásico de 7,5 kVA a seco, encapsulado a vácuo em resina epóxi autoextinguível, com cabine em chapa de aço grau de proteção IP-23, uso abrigado, 380/220V ou 220/127V, frequência 60Hz, ref. SP Trafo, MVA ou equivalente	UN	9.554,78
Suporte e variador de luminosidade rotativo até 1000W 127/220V, com placa, na cor branca ou marfim; ref. linha Siena da Alumbra ou equivalente	CJ	68,75
Tomada para telefone 4P padrão Telebras, com placa	CJ	32,24
Botão de comando duplo sem sinalização	UN	66,66
Placa com ou sem furo, em poliestireno de 4' x 2', ref. modelo Silentoque da Pial ou equivalente	UN	5,29
Placa em poliestireno de 4 x 4, termoplástico de alto impacto; ref. modelo Silentoque fabricação Pial, ou equivalente.	UN	12,28
Botoeira comando liga-desliga sem sinalizador; ref. 3SB7130-3AA24-1MK0 (botão duplo) + 3SB7811-0AA10-0BA0 (botoeira); ref. Siemens ou equivalente	UN	166,85
Placa suporte (tampa) 4' x 2' para áreas úmidas, grau de proteção IP55; ref. Orion da Schneider, linha Sigma da Kalop, Nereya da Pial Legrand ou equivalente	UN	113,88
Botoeira tipo cogumelo (bloco de contato+flange+frontal), com retenção, trava, gira para soltar (1NF), para quadro/painel; ref. CEW-Begm-0100000 da Weg, Lay5-BS54 da JNG, Metaltex, Margirius ou equivalente	UN	46,98
Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 10 x 10 x 8 cm	UN	18,90
Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 15 x 15 x 8 cm	UN	22,34
Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 20 x 20 x 10 cm	UN	34,69
Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 30 x 30 x 12 cm	UN	70,89
Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	4,26
Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 40 x 40 x 15 cm	UN	167,05
Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	8,19
Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 50 x 50 x 15 cm	UN	213,03
Caixa de tomada pré-zincado a fogo/galvanizado e tampa basculante, 2 x (25 x 70 MM); ref. 145-01R da Mopa ou equivalente	UN	295,69
Caixa de tomada pré-zincado a fogo/galvanizado e tampa basculante, 3 x (25 x 70 MM); ref. 145-02R da Mopa ou equivalente	UN	355,66
Caixa de tomada pré-zincado a fogo/galvanizado e tampa basculante com rebaixo, 4 x (25 x 70 MM), ref. VL 4.38.4 da Valeman ou equivalente	UN	569,01

Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	8,71
Tomada para telefone, tipo RJ11(2 fios); ref.09996 Pial ou equivalente	UN	35,13
Caixa de tomada 4" x 4" em alumínio para piso, com saída de 3/4" ou 1", ref. Tramontina, Stamlac, Olivo ou equivalente	UN	27,28
Anel de regulação 4" x 4" em alumínio para tomada de piso, ref. Tramontina, Stamlac, Olivo ou equivalente	UN	16,24
Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 02 tomadas 2P+T	UN	65,93
Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 01 tomada 2P+T	UN	57,38
Caixa de ferro chapa 20, estampada, de 4' x 2'	UN	2,44
Caixa de ferro chapa 20, estampada octogonal, de 3' x 3'	UN	2,49
Caixa de ferro chapa 20, estampada, de 4' x 4'	UN	4,23
Caixa de ferro chapa 20, esmaltada octogonal FMS com fundo móvel, de 4' x 4'	UN	3,71
Interruptor com 1 tecla (simples), com placa	CJ	17,09
Interruptor com 1 tecla (paralelo), com placa	CJ	16,49
Interruptor bipolar tecla dupla (simples), com placa	CJ	52,93
Interruptor com 1 tecla dupla paralela e placa, ref. mod. 2108 da Pial ou equivalente	CJ	60,04
Interruptor com 2 teclas (simples), com placa	CJ	29,45
Interruptor com 2 teclas (simples/paralelo), placa	CJ	20,64
Interruptor com 2 teclas (paralelo), com placa	CJ	14,96
Interruptor com 3 teclas (simples), com placa	CJ	32,88
Interruptor 3 teclas (2 simples / 1 paralelo), com placa	CJ	15,20
Interruptor 3 teclas (1 simples / 2 paralelos), com placa	CJ	24,61
Caixa para tomada de energia, RJ, sobressalente, interruptor, espelho para rodapé duplo, 2 x 30 x 40 / 2 x 40 x 40 / 2 x 30 x 60 MM, ref. 3112PT Real Perfil ou equivalente	UN	29,89
Pulsador 2A-250V para minuteria (lâmpada gravada) com placa, ref. 1103 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	22,75
Chave de nível tipo boia pendular (pera), com contato micro switch 10A / 250 Vca, com cabo em PVC ou neoprene até 15 metros, ref. LC-100 da Incontrol, série 140-PP-15 da Nivetec ou equivalente	UN	581,36
Tomada 2P+T, 16A de sobrepor, 380/440V, ref. SN-3009 IP 44 da Steck + plugue; ref. SN-3079 IP 44 da Steck ou equivalente	CJ	388,76
Tomada 2P+T, 10A - 250V, completa; ref. 054343 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	14,96
Tomada 2P+T, 20A - 250V, completa; ref. 054344 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	17,46
Conjunto 02 tomadas 2P+T 10A, completa; ref. 054345 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	39,50

Conjunto 01 interruptor simples e 01 tomada 2P+T 10A, completa - ref. 054346 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	33,90
Conjunto 01 interruptor simples e 01 tomada 2P+T 10A, completa - ref. 054346 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	33,90
Conjunto 02 interruptores simples e 01 tomada 2P+T 10A, completa - ref. 054348 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	28,84
Tomada industrial 3P+T, de 32A para 220/240V, com carcaça, prensa cabos, aliviador de tensão e tampa trava; ref. S-4209 Steck ou equivalente	CJ	332,66
Tomada de energia quadrada com rabicho, cor preta ou vermelha de 10 A, 250V, ref. VL 4.50.5.12/2PQ ou 4.50.5.12/2VQ da Valemam ou equivalente	UN	29,64
Poste condutor metálico com pintura eletrostática, para distribuição com suporte para tomadas elétrica e RJ, altura de 3 m; ref. MAX PC.3000 da Maxtil, LF1300 da Lifer, VL 8.01 da Valemam, ME 8.01 da Hoffman ou equivalente	UN	452,10
Plugue 2P+T de 10A 250V, ref. 615801 / 615811 / 615821 da Pial ou equivalente	UN	10,89
Plugue prolongador 2P+T 10 A 250V, NBR 14136, ref. 615804 / 615814 / 615824 da Pial ou equivalente	UN	12,63
Botão sinalizador frontal, ref.3SB30 da Siemens ou equivalente	UN	82,41
Módulo de tomada universal 2P+T de 10A - 250V, sistema X, para canaleta/perfilado, com encaixe rápido e tampa; ref. Tramontina, Fame, Pial Legrand ou equivalente	CJ	21,83
Tomada industrial 3P+T de 63A, para 220/240V, ref. S-4549 fabricação Steck ou equivalente	CJ	344,49
Lâmpada halógena Palito, base R7s bilateral 300W 110/220V, compr. 118 MM; ref. 91750/91436 QuartzLine GE; ref. Haloline 64703/64701 Osram ou equivalente	UN	12,86
Lâmpada fluorescente tubular comum 16W, base bipino, bilateral; ref. TLDRS16W-CO-25 da Philips ou equivalente	UN	19,11
Lâmpada fluorescente compacta sem reator integrado, base G24d-2 18W-2U duplo; ref. D18W/21-840 / D18W/827 da Osram ou equivalente	UN	20,10
Lâmpada fluorescente tubular comum 20W, base Bipino bilateral; ref. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 da Philips ou equivalente	UN	13,64
Lâmpada fluorescente tubular comum 15W, base bipino, bilateral; ref. TLD15W-ELD-25 Philips ou equivalente	UN	25,65
Lâmpada vapor metálico tubular base G12 de 150W; ref. HCI-T 150 da Osram, CDM-T 150 da Philips ou equivalente	UN	-.-
Lâmpada fluorescente compacta eletrônica, reator integrado, base E-27, 25W-3U, triplo 110/220V; referência comercial G35097 ou G38026 da Ozli do Brasil ou equivalente	UN	18,14
Lâmpada incandescente halógena refletora PAR20, base E27 de 50W - 220V; ref. Halopar 20 64832 Osram ou equivalente	UN	28,69
Lâmpada halógena com refletor dicróico de 50W 12V, ref. Decostar 51 Titan 60° GU5.3 da Osram ou equivalente	UN	12,60
Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28W, ref. T5 HE Lumilux, 28W/840 da Osram, TL5 Essential 28W/8401SL Philips, ou equivalente	UN	24,90
Lâmpada fluorescente tubular com camada trifósforo, base bipino bilateral, de 32W; ref. TLDRS32W-S84 da Philips ou equivalente	UN	36,09

Lâmpada LED tubular HO-T8, base G13, 36 a 40W, 3400 a 4000 lm, cor 4000 a 6500K, vida útil mínimo 25.000 horas; referência comercial T8-LED-G13-40-150-65-3C da Glight ou equivalente	UN	66,74
Lâmpada LED 13,5W, base E-27, cor branca quente ou fria, bivolt, temperatura 3.000K ou 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1400 lm	UN	23,10
Lâmpada fluorescente compacta sem reator integrado, base G24q-3 26W-2U duplo, ref. Dulux D/E 26W/827 ou 840 da Osram ou equivalente	UN	16,38
Lâmpada LED tubular T8, base G13 de 9 a 10W, 900 até 1050 lm, cor 4000 a 6500K, vida útil mínimo 25.000 horas, garantia mínima de 3 anos pelo fabricante, ref. Essential LEDtube 600 MM 9W da Philips, Tubo LED T8 10W/4000 600 MM da Osram ou equivalente	UN	22,93
Lâmpada LED tubular T8, base G13 - 18 a 20W, 1850 até 2000 lm, cor 4000 a 6500K, vida útil mín. 25.000 horas; ref. Essential LEDtube 1200 MM 18W 840/865 Philips, Tubo LED T8 - 20W/4000/5000/6500 1200 MM da Osram ou equivalente	UN	26,51
Lâmpada fluorescente tubular comum 32W, base Bipino bilateral; ref. TLDRS32W-CO25 Philips ou equivalente	UN	21,61
Lâmpada fluorescente compacta sem reator integrado, base G-23 9W-1U simples, ref. Sylvania, Kian ou equivalente	UN	24,53
Lâmpada fluorescente compacta sem reator integrado, base G-24D-3 26W-2U duplo; ref. D26W / 41-827 da Dulux, 840 da Osram, PL-C / 2 P26 W / 827 ou 840 da Philips ou equivalente	UN	19,64
Lâmpada fluorescente compacta eletrônica com reator integrado, base E27; 20W-3U triplo 110/220V; ref. SKU FK da Taschibra, 04030 da Ouralux, Elgin ou equivalente	UN	16,83
Luminária LED embutir tipo balizador 3W, bivolt, para caixa de 4x2, pintura epóxi branco/preto, corpo em alumínio injetado, difusor translúcido e lâmpada LED G9 de 3W, 2700K a 3000K; ref. St1314 Starlumen + St1716 Starlux ou equivalente	UN	65,79
Luminária blindada tipo arandela, com suporte articulado, globo em vidro liso incolor e grade de proteção, para lâmpada LED; ref. Tramontina ou equivalente	UN	335,91
Luminária LED redonda sobrepor, 17 a 19W, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, temperatura cor 4000K, com difusor recuado translúcido, ref. EF72-S2000840 Lumicenter, PL 644/LED20W TL Prolumi ou equivalente	UN	325,08
Projeto LED, potência 30W, IP65, 6500K, 2250 a 2400 lúmens, bivolt; ref. RSPM-30WBF da Iluminim, 9381 da Gaya, 438718 / 306530 da Brilia ou equivalente	UN	90,56
Luminária hermética sobrepor para lâmpada LED ou Fluorescente de 2x28W/32W/54W, bivolt, corpo em ABS e difusor em policarbonato, IP65; ref. Osram, Philips, BLight, B.Bauer ou equivalente	UN	157,04
Luminária quadrada de sobrepor, difusor translúcido, para 4 lâmpadas tubulares 14/16/18W; ref. Taschibra, MMLuz, Sustentaed, RT Iluminação, Ilumiled ou equivalente	UN	321,36
Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado com gancho I-45 para 1/2 lâmpadas fluorescentes 14W, ref. 681214 BC da ARM, PL 204/214 da Prolumi, AL7974.2FT14 Ajalumi ou equivalente	UN	88,64

Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado com gancho I-45 para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes 28/54W, ref. 681228 BC da ARM, FAN04-S228 da Lumicenter, PL 204/228 da Prolumi ou equivalente	UN	146,29
Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W; ref. DBL 3391 2x28W da Light Tool, LS 503 da Intral, 720228BC da ARM ou equivalente	UN	225,48
Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes 28/54W, ref. 130228 BC da ARM, FAN01-E228 da Lumicenter, PL 381/228 da Prolumi ou equivalente	UN	177,75
Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para 1 lâmpada fluorescente compacta de 15/20/23W, ref. AI-03 da Lumalux, ARM99-510 C da ARM, PL 727/126 da Prolumi, AL 2001 da Ajalumi ou equivalente	UN	74,95
Luminária LED retangular, sobrepor, de 35 a 41W, 3690 a 4800 lm, 220V, temper. cor 4000K, difusor translúcido; ref. AL0756D.L102 da Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente	UN	389,43
Luminária LED redonda, embutir, 9 a 12W, fluxo luminoso 800 a 1060 lm, 220V, temperatura cor 4000K, difusor translúcido, ref. AL 0185 da Ajalumi, ARM-702/1 LED da ARM, EF70-E0850840 da Lumicenter, PL 616/LED15W TL da Prolumi ou equivalente	UN	176,41
Luminária LED redonda de embutir tipo balizador, para piso, potência 6W, 300 lm / 360 lm, temperatura de cor 2700K/3000K, bivolt; ref. comercial: LM615 da Luminatti ou equivalente	UN	76,80
Luminária pública LED retangular para poste, 14.200 a 18.000 lm, IRC>=70, temperatura cor 5000K/6500K, eficiência mínima 120lm/W, IP>=66; ref. P-702-SPXL2508100 SpledLux, LPMI-120W Mepó Ilumina, 7017570 Ledvance, FLEDSS21-5K Fortlight ou equivalente	UN	728,19
Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 a 12.150 lm, IRC>=70, temperatura cor 5000/6000 K, IP>=66, eficiência 135lm/W, potência 86W/120W; ref. FLED 100-RR25 da Fortlight, CLF-MP100 da Conexled ou equivalente	UN	654,68
Luminária pública LED retangular para poste, 6250 lm a 6674 lm, eficiência mín.113 lm/W, IRC>=70, temperatura cor 5000/6500 K, IP>=54, ref. CLP-U60 da Conexled, TK SL-50 Ledstar, GL216 50 3C Glight, FLEDSS21-5K-50W Fortlight ou equivalente	UN	438,16
Luminária LED retangular para poste, eficiência mínima 14.083 lm, eficiência min.135 lm/W, potência 104W; ref. CLP-A100U da Conexled ou equivalente	UN	1.022,09
Luminaria LED retangular em alumínio para poste, tipo pública, IP67, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm, temperatura da cor 6000-6500K, potência 50W - bivolt	UN	144,38
Luminária retangular tipo arandela externa, (axl xp) 40x13x8 cm, com difusor em polietileno ou vidro leitoso, com dois soquetes E27, diversas cores	UN	131,01
Luminária LED retangular para poste, eficiência mínima 27.624 lm, eficiência min. 135 lm/W, potência 204W; ref. CLP-A200U da Conexled ou equivalente	UN	1.569,33

Luminária LED solar integrada para poste, com suporte para fixação; ref. linha Sahy CLS-UF80 da Conexled, Atlas All in One 80W da Fotovolt, EIF-80W da Lightsolar ou equivalente	UN	11.113,59
Módulo tomada RJ-45 1 posto, referência alumbra linha Belise ou equivalente	UN	81,74
Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26W, ref. EDQ-46 da Lumalux, 1202E27 BC da ARM, PL 688/226 da Prolumi ou equivalente	UN	109,80
Projektor retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpada vapor metálico ou de sódio de 150 a 400W; ref. SBE-417 da Shomei, EX 417-5 da Naville ou equivalente	UN	1.919,16
Braço em tubo de ferro galvanizado a fogo, de 1' x 1,00 m, para fixação de uma luminária externa; ref. ILB-68L/100 Ilumatic, YL-203 Yluminart, Shomei, FBL 10100 Fortiligh, RPF-203 Danta Luz ou equivalente	UN	59,45
Luminária redonda de embutir com difusor recuado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas/LED de 15/18/20 a 26W; ref. EDR-45 da Lumalux, PL 613/226 da Prolumi ou equivalente	UN	100,68
Projektor retangular fechado com aletas, para lâmpada vapor metálico 1000/2000W, vapor sódio 1000W; ref. EZ-440-I/2 da Naville ou equivalente	UN	822,95
Projektor retangular fechado para lâmpadas vapor metálico e vapor de sódio 250/400W	UN	1.078,18
Projektor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico e vapor de sódio 250/400W, mista 250/500W; ref. IE-531/1 Metal Light ou equivalente	UN	459,06
Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, ref. CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da LED ou equivalente	UN	1.195,04
Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W; ref. AL7951.2FT32 da Ajalumi ou equivalente	UN	60,53
Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes 32/36W, ref. CAN03-S2TLED1204 da Lumicenter, PL 228/24 da Prolumi ou equivalente	UN	153,45
Luminária decorativa tipo poste balizador, com altura aproximada de 500 MM a 600 MM; ref. 532 FM Lustres, ST222V da Starlumen, Ecoforce ou equivalente	UN	118,64
Luminária fechada retangular tipo pétala pequena, com alojamento para reator, ref. DP-2198-01, DP-2198-02 da Projeto ou equivalente	UN	290,95
Luminária fechada retangular tipo pétala grande, com alojamento para reator; ref. DP-2305-01 da Projeto ou equivalente	UN	323,30
Plafon de plástico e/ou PVC, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27; ref. PF1 ou PF2 da Wetzel ou equivalente	UN	9,38
Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta refletor e aleta parabólicas em alumínio para 4 lâmpadas fluorescentes 14/16/18W, ref. 101416 BC da ARM, CAA1-E416 da Lumicenter, PL 375/42 da Prolumi ou equivalente	UN	219,51

Luminária de embutir redonda com foco orientável e acessórios antiofuscante, para 1 lâmpada dicróica de 50W, base GZ-10; ref. linha face plana IL0073-GZ Interlight ou equivalente	UN	49,74
Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18/26W, ref. EDR-30 da Lumalux, ARM99-702 C da ARM, PL 613/226 da Prolumi, AL 1501 da Ajalumi ou equivalente	UN	71,01
Luminária retangular de embutir assimétrica para 1 lâmpada fluorescente tubular de 14W; ref. 130114 BC da ARM ou equivalente	UN	136,65
Luminária redonda de sobrepor ou pendente com difusor para fecho concentrado para 1 lâmpada vapor metálico elipsoidal de 250 / 400W; ref. SBI-811/FC-V Shomei ou equivalente	UN	576,30
Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W, ref. 136228 BC da ARM, PL 381/228 ASS da Prolumi ou equivalente	UN	189,84
Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26W; ref. PFD-03 da Lumalux, ARM99-2018 C da ARM, AL 3001/G da Ajalumi ou equivalente	UN	136,93
Luminária industrial pendente refletor prismático sem alojamento para reator, lâmpadas sódio/metálico/mista 150/250/400W; ref. DI-850 e DI-855 da Repume ou equivalente	UN	323,69
Luminária LED quadrada, sobrepor, de 15 a 24W fluxo lum. 1363 a 1800 lm, 220V, temper. de cor 4000 K, difusor prismático transparente; ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso Lumicenter, PL 289/LED18W TL Prolumi ou equivalente	UN	343,24
Luminária blindada oval de sobrepor em alumínio fundido ou arandela, para lâmpada fluorescente compacta	UN	160,31
Luminária blindada de sobrepor ou pendente para 2 lâmpadas fluorescentes 32/36/40W, ref. HT01S232 da Lumicenter ou equivalente	UN	289,81
Luminária retangular de embutir tipo calha fechada com difusor plano em acrílico para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/32/36/54W; ref. 152228 LC da ARM, AL7051.2FT28 da Ajalumi ou equivalente	UN	198,90
Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada difusor em acrílico translúcido p/2 lâmpadas fluorescentes 28/32/36/54W, ref. AL7551.2FT28 e AL7551.2FT32 da Ajalumi, 750228 LC ARM, PL289/24 TL Prolumi ou equivalente	UN	176,61
Luminária pública fechada pétala pequena em alumínio fundido, refrator lente em vidro temperado, ref. LX-17/3 da Lumel ou equivalente	UN	455,40
Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala; ref. TPC 105/1-0° da Trópico, DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente	UN	97,65
Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala; ref. TPC 105/2-180° da Trópico, DTS-2-60 da Repume, RCA lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente	UN	132,05
Inversor de frequência, com potência de 50 CV, 220 volts, referência Weg ou equivalente	UN	41.860,38

Inversor de frequência, com potência de 25 a 30 CV, referência Weg ou equivalente	UN	.-
Dispositivo de partida ´Soft Starter´ para motor 220V, trifásico de 40 cv, ref. SSW070130T5SZ da Weg ou equivalente	UN	7.096,06
Dispositivo Soft Starter para motor 15 cv, trifásico 220V, ref. SSW070045T5SZ da Weg ou equivalente	UN	3.631,56
Dispositivo Soft Starter para motor 25 cv, trifásico 22 V, ref. SSW070085T5SZ da Weg ou equivalente	UN	5.469,93
Inversor de frequência para variação de velocidade em motores, potência de 0,25 a 20 cv; ref. CFW500D31P0T4DB20 da Weg ou equivalente	UN	11.066,95
Alarme sonoro bitonal de 220V, para painel de comando; ref. 104/220 B Cutler HaMMer ou equivalente	UN	557,65
Sensor de presença infravermelho passivo e microondas sem fio, alcance 12 m, frequência 433,92 Mhz, cobertura 90°; ref. Intelbras IVP2000 SR ou equivalente	UN	112,33
Caixa base lateral tipo ´N´ (1300 x 400 x 250 MM), ref. Phaynell, JSA ou equivalente	UN	881,40
Caixa de medição tipo ´M´ externa de (900 x 1200 x 270) MM, padrão Eletropaulo	UN	2.152,46
Caixa para seccionadora tipo ´T´, (900 x 600 x 250) MM, padrão Eletropaulo	UN	764,66
Caixa de medição tipo II, (300 x 560 x 200) MM, padrão concessionárias	UN	173,58
Caixa de medição externa tipo ´N´ (1300 x 1200 x 270) MM, padrão Eletropaulo	UN	3.801,14
Caixa de proteção para TC, em chapa 14, (1000 x 750 x 300) MM, padrão CPFL	UN	1.762,76
Caixa de medição externa tipo ´L´ (900 x 600 x 270) MM, padrão Eletropaulo	UN	1.245,28
Caixa de medição ´A1´ para cabine primária (1000 x 1000 x 300) MM, padrão Eletropaulo	UN	2.055,65
Caixa de proteção dos bornes do medidor, em chapa 18, (300 x 250 x 90) MM padrão CPFL	UN	184,20
Caixa de entrada tipo ´E´ de (560 x 350 x 210) MM, ref. BN, Olipe ou equivalente - padrão Eletropaulo	UN	280,84
Caixa de medição polifásica tipo III, (500 x 600 x 200) MM, padrão concessionárias	UN	302,66
Suporte para transformação em poste/estaleiro	UN	294,41
Quadro Telebras de embutir em chapa de (200 x 200 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	77,90
Quadro Telebras de embutir em chapa de (400 x 400 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	205,15
Quadro Telebras de embutir em chapa de (600 x 600 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	387,39
Quadro Telebras de embutir em chapa de (800 x 800 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	649,28
Quadro Telebras de embutir em chapa de (1200 x 1200 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	1.970,78

Quadro Telebras de sobrepor em chapa de (200 x 200 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	90,79
Quadro Telebras de sobrepor em chapa de (400 x 400 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	208,61
Quadro Telebras de sobrepor em chapa de (600 x 600 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	411,10
Quadro Telebras de sobrepor em chapa de (800 x 800 x 120) MM, com fundo de madeira, ref. Olipe, Lintermani ou equivalente	UN	715,79
Cubículo de média tensão para uso ao tempo IP-53 (mínimo), classe 24kV para 300kVA, padrão CPFL, Piratininga, Elektro, Eletropaulo, etc.; ref. Beghim, ABB, VR Painéis, Gimi ou equivalente	CJ	190.026,84
Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904501 da Cemar ou equivalente	UN	531,55
Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904502 da Cemar ou equivalente	UN	570,15
Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904503 da Cemar ou equivalente	UN	827,71
Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904504 da Cemar ou equivalente	UN	829,15
Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on de 225 A, QDETG-U II, ref. 904505 da Cemar ou equivalente	UN	989,88
Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on de 225 A, QDETG-U II, ref. 904506 da Cemar ou equivalente	UN	1.727,74
Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on de 150 A, QDSTG-U II, ref. 904507 da Cemar ou equivalente	UN	672,64
Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDSTG-U II, ref. 904508 da Cemar ou equivalente	UN	844,75
Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on de 150 A, QDSTG-U II, ref. 904509 da Cemar ou equivalente	UN	917,54
Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on de 150 A, QDSTG-U II, ref. 904510 da Cemar ou equivalente	UN	1.385,25
Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on de 225 A, QDSTG-U II, ref. 904511 da Cemar ou equivalente	UN	1.147,55
Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on de 225 A, QDSTG-U II, ref. 904512 da Cemar ou equivalente	UN	2.010,36
Cubículo de média tensão para uso ao tempo IP-53 (mínimo), classe 17,5 kV e 300 kVA, padrão CPFL, Piratininga, Elektro, Eletropaulo, etc.; referência comercial Beghim, ABB, VR Painéis, Gimi ou equivalente	CJ	155.570,16
Painel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes; referência comercial Taunus, Press Mat ou equivalente	M2	3.559,45

Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço carbono, espessura 2,25 MM, acabamento pintura eletrostática; ref. Phaynell, Press Mat, Painei.ind.br ou equivalente	M2	523,63
Banco de medição para transformadores, TP/TC, Eletropaulo e Cesp	UN	1.846,50
Suporte para fixação lateral em cabine primária para TP's 80 x 35 x 42 cm, em ferro cantoneira L: 1 1/2" x esp. 1/8"	UN	163,71
Conector grampo cabo/haste de 3/4"	UN	23,19
Grampo "C" de Ø 3/8" e balancim grande para perfilado, ref. BF-078+BF-081 Bandeirantes, RP 2033+RP 2034 Real Perfil ou equivalente	CJ	9,29
Gancho longo em chapa de aço zincado, para fixação de luminárias; ref. Perfilaço, TWT ou equivalente	UN	3,56
Captor tipo FRANKLIN, Hmin.= 300 MM, 4 ou mais pontas, 1 descida, cromado, ref. PRT-101 Paratec, PK-0003 Paraklin, TEL-020 Termotécnica ou equivalente	UN	99,80
Captor tipo FRANKLIN, Hmin.= 300 MM, 4 ou mais pontas, 2 descidas, cromado, ref. PRT-102 Paratec, PK-0004 Paraklin, TEL-022 Termotécnica ou equivalente	UN	151,59
Isolador galvanizado reforçado para fixação a 90°	UN	22,35
Isolador galvanizado simples, chapa de encosto	UN	7,58
Isolador galvanizado simples reforçado, chapa de encosto	UN	10,00
Isolador galvanizado simples com calha para telha ondulada	UN	16,61
Isolador galvanizado simples reforçado com calha para telha ondulada	UN	21,35
Isolador galvanizado simples para mastro 2", com 1 descida	UN	13,86
Isolador galvanizado simples para mastro 2", com 2 descidas	UN	19,24
Isolador galvanizado reforçado para mastro 2", com 1 descida	UN	16,90
Isolador galvanizado reforçado para mastro 2", com 2 descidas	UN	23,81
Abraçadeira de contraventagem para mastro de 2"	UN	16,40
Apoio para mastro em aço galvanizado de 2"	UN	13,61
Base para mastro em aço galvanizado de 2", ref. PK 0505 da Paraklin ou equivalente	UN	72,39
Contraventagem com cabo para mastro de 2"	UN	182,11
Mastro simples galvanizado de 2", altura de 3 a 5 m, inclusive Luva de redução, ref. 703 Paraklin ou equivalente	M	101,41
Suporte porta bandeira simples para mastro de 2"	UN	20,34
Suporte reforçado para porta bandeira de 2"	UN	43,78
Abraçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2"	UN	19,56
Conector de emenda em latão para cabo até 50 MM², com 4 parafusos	UN	29,81

Conector tipo olhal reforçado cabo/haste de 3/4", em latão forjado natural; ref. PK 0105 Paraklin, PRT-909 Paratec, 662401 Magnet, DR-098 Raycon, PG-0105 Paragam, TH-34-R Intelli, TTC006-1 Conimel ou equivalente	UN	22,54
Conector tipo olhal reforçado cabo/haste de 5/8", em latão forjado natural; ref. PK-0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, Th-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente	UN	6,03
Haste de aterramento de 5/8"x2,4 m, em aço SAE1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. PK0065 da Paraklin, TEL5814 da Termotécnica ou equivalente	UN	222,50
Mastro para sinalizador de obstáculo de 1,50 m x 3/4´	UN	54,64
Suporte para tubo de proteção com grapa de encosto 2´	UN	13,13
Suporte para tubo de proteção com grapa para chumbar 2´	UN	12,59
Tampa para caixa de inspeção cilíndrica em aço galvanizado	UN	57,99
Abraçadeira para cabo modelo MB-4 da 3M Scotch para fixação de cabo elétrico de potência, isolado de tensão até 35 KV	UN	293,93
Abraçadeira para cabo modelo MB-4 da 3M Scotch para fixação de cabo elétrico de potência, isolado de tensão até 35 KV	UN	293,93
Haste de aterramento de 3/4"x3 m, em aço SAE1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. 6757 da Magnet, PK0068 da Paraklin ou equivalente	UN	322,56
Isolador galvanizado uso geral, 20 cm, PK-0195 da Paraklin, TEL-210 ou equivalente	UN	6,86
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 MM, h= 400 MM	UN	38,54
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 MM, h= 250 MM	UN	22,13
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 MM, h= 600 MM	UN	66,40
Armação secundária para 1 estribo	UN	44,54
Isolador tipo disco para 15 kV	UN	118,41
Isolador tipo roldana baixa tensão de 76 x 79 MM	UN	12,49
Barra condutora chata em cobre de 3/4´ x 3/16´; ref. TEL 780 Termotécnica ou equivalente	M	229,93
Caixa de equalização com barra cobre 6 MM, embutir, chapa de aço com pintura esmaltada, de 400 x 400 MM e tampa, uso interno, ref. Tel-900 Termotécnica ou equivalente	UN	621,98
Caixa de equalização com barra cobre 6MM, embutir, chapa de aço com pintura esmaltada, de 200 x 200 MM e tampa, uso interno, ref. Tel-901 Termotécnica ou equivalente	UN	409,63
Fixador componente A+B; ref. FGG 01 da Gelcam ou equivalente	KG	101,81
Suporte para fixação de terminal aéreo e ou cabo de cobre; ref. SGG01 da Gelcam ou equivalente	UN	4,61
Terminal aéreo em barra de cobre circular maciço, diâmetro de 1/4´ x 300; ref. TAG da Gelcam ou equivalente	UN	36,15

Presilha em latão para cabos de 16 até 50 MM ² ; ref. Termotécnica ou equivalente	UN	1,30
Suporte para fixação de terminal aéreo e ou cabo de cobre nu; ref. SGG02/SGG03 da Gelcam ou equivalente	UN	7,65
Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada; ref. SGG 03 (longitudinal) da Gelcam ou equivalente	UN	8,30
Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana; ref. SGG 04/F da Gelcam ou equivalente	UN	7,05
Cordoalha flexível "jumpers" de 25 X 300 MM, com 4 furos de 11 MM; ref. Barbanera, Raycon, TEL5703 da Termotécnica ou equivalente	UN	60,30
Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 MM ² , ref. TEC 5116 Termotécnica, Paraklin ou equivalente	UN	3,60
Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 MM ² , ref. TEC 5135 Termotécnica, Paraklin ou equivalente	UN	6,68
Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 MM ² , ref. TEC 5150 Termotécnica, Paraklin ou equivalente	UN	10,04
Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 MM ² , ref. TEC 5175 Termotécnica, Paraklin ou equivalente	UN	11,01
Conector tipo "X" fundido em bronze para aterramento de tela, para cabo 16 – 50 MM ² , ref. TEL 6945 da Termotécnica ou equivalente	UN	145,80
Malha fechada pré-fabricada em fio de cobre de 16MM e mesh 30 x 30 cm para aterramento, ref. MPT-16 da Fastweld ou equivalente	M2	260,31
Tela equipotencial em aço inoxidável, largura 200 MM, espessura 1,4 MM, ref. TEL 758KV Belinox, Termotécnica ou equivalente	M	81,21
Cordoalha flexível "jumpers" de 25 X 235 MM, com 4 furos de 11 MM; ref. Barbanera, Raycon, TEL5702 da Termotécnica ou equivalente	UN	50,14
Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8" x 3 m; ref. TEL 771 da Termotécnica ou equivalente	M	10,08
Barra condutora chata em alumínio de 3/4" x 1/4" x 3 m; ref. TEL 770 da Termotécnica ou equivalente	M	20,38
Isolador suporte pedestal de epóxi e/ou porcelana com guia barra 25 kV, completo - uso interno	UN	243,75
Kit solda com cartucho para solda exotérmica n. 25 a 45	UN	10,30
Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 65 a 115	UN	21,94
Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 150 a 250	UN	46,18
Alicate para solda exotérmica; referência U-L160 da Unisolda ou equivalente	UN	154,09
Alicate para solda exotérmica; referência U-S84 da Unisolda ou equivalente	UN	95,09
Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16 MM ² a 35-35 MM ² ; referência UXA da Unisolda ou equivalente	UN	106,03
Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25 MM ² a 95-50 MM ² ; referência UXA da Unisolda ou equivalente	UN	175,08
Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 35-35 MM ² a 50-35 MM ² ; referência UXB da Unisolda ou equivalente	UN	195,38

Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50 MM ² a 95-50 MM ² ; referência UXB da Unisolda ou equivalente	UN	198,85
Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo 16-16 MM ² a 50-35 MM ² , 70-35 MM ² e 95-35 MM ² , ref. UTA da Unisolda ou equivalente	UN	112,60
Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50 MM ² a 95-50 MM ² ; referência UTA da Unisolda ou equivalente	UN	144,91
Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal reto, bitola do cabo de 16 MM ² a 70 MM ² ; referência USS da Unisolda ou equivalente	UN	106,04
Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35MM ² a 50MM ² para haste de 5/8 e 3/4; ref. UGXB da Unisolda ou equivalente	UN	244,55
Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35 MM ² para haste de 5/8 e 3/4; referência UGTA da Unisolda ou equivalente	UN	245,09
Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50 MM ² a 95 MM ² para haste de 5/8 e 3/4; referência UGTA da Unisolda ou equivalente	UN	249,29
Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25 MM ² a 70 MM ² para haste de 5/8 e 3/4; referência UGY da Unisolda ou equivalente	UN	256,53
Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 25 MM ² a 35 MM ² para haste de 5/8; referência UGT da Unisolda ou equivalente	UN	108,91
Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50 MM ² a 95 MM ² para haste de 5/8 e 3/4; referência UGT da Unisolda ou equivalente	UN	155,40
Molde para solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo 35 MM ² para haste 5/8 e 3/4; ref. URR da Unisolda ou equivalente	UN	132,35
Molde para solda exotérmica conexão cabo-ferro construção com cabo paralelo, bitola cabo 50 MM ² a 70 MM ² para haste 5/8 e 3/4; ref. URR da Unisolda ou equivalente	UN	387,65
Molde para solda exotérmica conexão cabo-ferro construção com cabo X sobreposto, bitola cabo de 35 MM ² a 70 MM ² para haste 5/8; ref. URC Unisolda ou equivalente	UN	192,04
Molde para solda exotérmica conexão cabo-ferro construção com cabo X sobreposto, bitola cabo 35 MM ² a 70 MM ² para haste 3/8; ref. URC da Unisolda ou equivalente	UN	186,31
Molde para solda exotérmica conexão cabo-terminal com duas fixações, bitola do cabo de 25 MM ² a 50 MM ² para terminal 3x25; ref. ULAB2 da Unisolda ou equivalente	UN	108,75
Molde para solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16 MM ² a 35 MM ² ; referência UHC da Unisolda ou equivalente	UN	121,06
Molde para solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50 MM ² a 95 MM ² ; referência UHC da Unisolda ou equivalente	UN	156,16
Cruzeta de aço galvanizado a fogo, tipo 'U' de 2400 MM, para fixação de muflas ou para-raios	UN	650,89
Captor terminal aéreo horizontal 3/8" x 250 MM, com 1 furo, galvanizado a fogo sem bandeirinha, ref. TEL 044 da Termotécnica ou equivalente	UN	14,06

Isolador rígido de pino Hi-Top, para 15 kV	UN	52,76
Captor tipo terminal aéreo, h = 300 MM, em alumínio, ref. Tagal da Gelcam, PK 1989 da Paraklin ou equivalente	UN	5,23
União angular para vergalhão, diâmetro de 3/8"	UN	60,71
Prensa vergalhão "T" diâmetro 3/8" (derivação)	UN	26,08
Isolador suporte pedestal de epóxi e/ou porcelana com guia barra 15 kV, completo - uso interno	UN	181,45
Isolador em epoxi 1 kV para barramento de 50 MM	UN	33,41
Haste de aterramento de 5/8" x 3 m, em aço SAE1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. PK0066 da Paraklin, TEL5830 da Termotécnica ou equivalente	UN	206,28
Captor terminal aéreo h= 600 MM, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo; ref. PRT-152A/156A/160A/164A Paratec, PK-0034/0083/0097/0177 Paraklin, TEL-040/050/051/052 Termotécnica ou equivalente	UN	16,89
Sinalizador obstáculo simples sem fotocélula PK-0149	UN	41,64
Sinalizador obstáculo duplo sem fotocélula PK-0150	UN	113,15
Sinalizador de obstáculo duplo com célula fotoelétrica, ref. PK-0107 da Paraklin ou equivalente	UN	176,43
Sinalizador obstáculo simples com célula fotoelétrica; ref. PK 0106 da Paraklin ou equivalente	UN	75,85
Para-raios de distribuição, classe 12 kV / 10 kA, encapsulado com polímero; ref. PBP-1210 Balestro ou equivalente	UN	267,28
Para-raios de distribuição, classe 12 kV / 5 kA, encapsulado com polímero; ref. PBP-1205 Balestro ou equivalente	UN	285,28
Para-raios de distribuição, classe 15 kV / 5 kA, encapsulado com polímero; ref. PBP-1505 Balestro ou equivalente	UN	291,00
Para-raios de distribuição, classe 15 kV / 10 kA, encapsulado com polímero; ref. PBP-1510 Balestro ou equivalente	UN	265,28
Barra de neutro com parafusos isolantes (capacidade de 4 a 12 fios)	UN	29,09
Cabo de cobre flexível de 2 x 1,5 MM², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio	M	6,23
Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 MM², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio	M	8,63
Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 MM², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio	M	9,60
Sistema de barramento blindado de 100 a 2000A, trifásico, barra de cobre, composto por: calha condutora trifásica com neutro 100%, igual ou superior a 630 V (Ui), para uso interno; ref. Beghin, Helzin ou equivalente	Axm	744,31
Barra de contato para chave seccionadora tipo NH3-600A	UN	103,89
Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	KG	152,58

Condulete em PVC para 5 e/ou 6 entradas de 1', ref. linha Top da Tigre, Daisa ou equivalente	UN	14,21
Tampa tomada redonda para condulete em PVC de 1', ref. linha Top da Tigre, Daisa ou equivalente	UN	8,21
Bloco terminal conector (12 polos) até 65A/600V, faixa de aplicação até 16 MM²; ref. BPS-12PA da Building, B100W-B100GE da Eletrokit ou equivalente	UN	50,95
Disjuntor a seco aberto trifásico, 600V de 800A, 50/60 Hz, ref. DM/800FM, Beghim ou equivalente	UN	39.998,36
Disjuntor fixo PVO trifásico 17,5 kV, acionamento manual, de 630A x 350 MVA, 50/60 Hz e acessórios, ref. PL15 kV da Beghim ou equivalente	UN	35.119,53
Disjuntor em caixa moldada, termomagnético, tripolar, 1250A, Vn= 690V, 50/60 Hz, faixa de ajuste de 800 até 1250A, ref. DWA1600S-1250-3 da Weg ou equivalente	UN	20.829,20
Disjuntor em caixa moldada, termomagnético tripolar. 1600A, Vn= 690V, 50/60 Hz, faixa de ajuste de 1000 até 1600A; ref. DWA1600S-1600-3 da Weg ou equivalente	UN	28,546,88
Disjuntor fixo PVO 15kV, 630 x 350 MVA, com carrinho, bobinas, chave contato 3NA+3NF, relé PX17104, relé capacitivo, relé supervisor e TC's	CJ	55.542,14
Disjuntor fixo a vácuo de 15 a 17,5 kV, equipado com motorização de fechamento, com rele de proteção	UN	68.940,79
Dispositivo e/ou interruptor diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos - 380V, ref. fabricação Siemens, Schneider ou equivalente	UN	2.365,30
Disjuntor em caixa moldada, termomagnético tripolar, 2000A, Vn= 1200V, 50/60 Hz, faixa de ajuste de 1600 até 2000A	UN	47.313,78
Disjuntor em caixa moldada, termomagnético tripolar, 2500A, Vn= 1200V, 50/60 Hz, faixa de ajuste de 2000 até 2500A	UN	72.526,59
Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500V de 3200A, ref. ABW32 da Weg ou equivalente	UN	99.283,09
Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500V de 4000A, ref. ABW40 da Weg ou equivalente	UN	173.142,38
Disjuntor caixa aberta tripolar extraível, acionamento motorizado 220/240V, bloco contato 4NF+4NA, 500V de 6300A, ref. 3WL Siemens, EMAX da ABB, Masterpact NW Schneider ou equivalente	UN	427.591,14
Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480V, de 10A até 60V, ref. Det 134010/134025/134030/134040/134050 e 134060 da GE, DS da Soprano, SD da Steck ou equivalente	UN	815,99
Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480V, de 70A até 150V, ref. Det 134070/134080/134090/1340100/134125 e 134150 da GE ou equivalente	UN	553,88
Disjuntor em caixa moldada tripolar termomagnético fixo de 415V, de 175A até 250A, ref. THQD 34175/34200/34225 e 34250 da GE ou equivalente	UN	528,93
Disjuntor bipolar 10A até 50A - 480Vca - em caixa moldada, referência linha TED 124010 a TED 124050 da GE ou equivalente	UN	545,20
Disjuntor bipolar 150A - 600Vca - em caixa moldada, referência linha TED 126150 da GE ou equivalente	UN	837,65
Dispositivo diferencial residual de 25A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 312-0 MB da Siemens ou equivalente	UN	218,40

Dispositivo diferencial residual de 40A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 314-0 MB Siemens ou equivalente	UN	305,49
Dispositivo diferencial residual de 80A x 30 mA, 4 polos, ref. PBA 480/030 da GE, 5SV5-347-0 da Siemens ou equivalente	UN	570,54
Dispositivo diferencial residual de 100A x 30 mA, 4 polos, ref. BPC 4100/030 da GE, 30-100-4 da Weg, SDR-049031 da Steck ou equivalente	UN	397,51
Dispositivo referencial residual de 25A x 30 mA - 4 polos; ref. WRx12530mA da Cutler HaMMer, 5SV5 342-0MB da Siemens, SDR 425-30 da Steck ou equivalente	UN	362,84
Disjuntor termomagnético tripolar, 630A, Vn= 690, 50/60 Hz, In= 440 até 630A, ref. DWA800H-630-3 da Weg ou equivalente	UN	11.055,10
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 30A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler HaMMer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	22,63
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 35 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler HaMMer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	54,61
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler HaMMer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	141,56
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 60 até 100A, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler HaMMer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	234,70
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler HaMMer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	168,79
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 60 até 100A, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler HaMMer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UN	284,70
Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480V, corrente de 60 até 100A; ref. Gi 20/21 da Eletromar/Cutler HaMMer ou equivalente	UN	551,06
Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600V, corrente de 125A; ref. Gi 21 da Eletromar/Cutler HaMMer ou equivalente	UN	788,30
Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600V, corrente de 300 até 400A; ref. DWB400N320-3DA da WEG, DAM1-630S-400A da JNG, 1SDA054437R1BR da ABB ou equivalente	UN	4.318,01
Disjuntor série universal, caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600V, corrente 500 até 630A; ref. DCM630S3-500A/DCM630S3-600A Metaltex, DAM1-630S-500A JNG, DWB800S500-3DA WEG, FM6-SD630-630 BHS, 1SDA054396R1BR da ABB ou equivalente	UN	7.784,16
Disjuntor série universal, caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600V, corrente de 700 até 800A; ref. Li 37/38 da Eletromar/Cutler HaMMer ou equivalente	UN	8.366,50

Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UN	50,06
Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 40 até 50A	UN	55,14
Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 63A	UN	64,63
Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400V, corrente de 80A até 100A; ref. 5SP4 191-7 Siemens, SDD-2C100 Steck, 9350 Alumbra ou equivalente	UN	168,28
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UN	74,10
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 40 até 50A	UN	78,75
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63A, ref. P1al Legrand, Eletromar/Cuttler HaMMer, ABB, GE ou equivalente	UN	84,99
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400V, corrente de 80 até 125A	UN	1.860,23
Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 32A	UN	13,71
Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, 40 até 50A	UN	17,34
Dispositivo diferencial residual de 40A x 30 mA, 4 polos, GE V/304-044031, Siemens 5SM1 344-0 ou equivalente	UN	373,18
Dispositivo diferencial residual de 63A x 30 mA, 4 polos industrial, ref. V/304-046031 da GE, 5SM1 346-0 da Siemens ou equivalente	UN	427,58
Dispositivo diferencial residual de 25A x 300 mA, 4 polos, ref. 5SM1642-0 da Siemens ou equivalente	UN	247,96
Fusível NH 00 6A a 125A	UN	37,51
Fusível NH 1 36A a 250A	UN	90,73
Fusível NH 2 224A a 400A	UN	130,21
Fusível NH 3 400A a 630A	UN	193,26
Base tripolar para fusível de 15 kV	UN	1.672,08
Base unipolar para fusível de 15 kV	UN	553,29
Fusível HH 15 KV de 2.5A a 50A	UN	250,10
Fusível HH 15 KV de 60 a 100A	UN	448,50
Vara para manobra em fibra de vidro, diâmetro de 38 MM, elementos separados, para tensão até 36 kV	UN	1.038,53
Chave comutadora seletora com 3 polos e 3 posições para 25A, ref. CA20-A270.600-ER ou equivalente	UN	550,94
Chave comutadora seletora com 1 polo e 3 posições para 25A, ref. CA20B-A730.600-E ou equivalente	UN	398,39
Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível para 100A, ref. SS32-100/4 da Holec ou equivalente	UN	2.903,80
Chave fusível base 'C' para 25 kV/100A, com capacidade de ruptura até 6,3kA, com fusível e ferragem de fixação	UN	627,25
Chave seccionadora tripolar seca para 400A – 15 kV - com prolongador, ref. INB-V da Inebrasa, SAN-15-400 da Moran ou equivalente	UN	2.246,99

Chave seccionadora tripolar seca para 600 / 630A – 15 kV - com prolongador, ref. INB-V da Inebrasa, SAN-15-630 da Moran ou equivalente	UN	2.832,60
Chave fusível base 'C' para 15 kV/100A, com capacidade de ruptura até 10kA, com fusível e ferragem de fixação	UN	635,09
Chave fusível base 'C' para 15 kV/200A, com capacidade de ruptura até 10kA, com fusível e ferragem de fixação	UN	733,83
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta fusível até NH-00-125, sem fusível	UN	1.686,44
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta fusível até NH-00-160, sem fusível	UN	2.230,88
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta fusível até NH-1-250, sem fusível	UN	5.060,41
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta fusível até NH-2-400, sem fusível	UN	5.646,73
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta fusível até NH-3-630, sem fusível	UN	11.947,20
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho com porta fusível até NH-00-160, sem fusível	UN	440,78
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho com porta fusível até NH-1-250, sem fusível	UN	1.186,25
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho com porta fusível até NH-2-400, sem fusível	UN	1.445,85
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho com porta fusível até NH-3-630, sem fusível, referência 3NP1163-1DA10 da Siemens, SP 630 da Holec ou equivalente	UN	2.071,79
Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível para 400A	UN	6.530,84
Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível para 600/630A	UN	8.943,80
Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível para 1000A	UN	13.294,48
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta fusível, de 1250A	UN	12.409,91
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta fusível, de 1000A	UN	6.165,51
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta fusível, de 630A	UN	2.555,16
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta fusível, de 400A	UN	2.575,75
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta fusível, de 250A	UN	1.766,78
Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta fusível, de 160A	UN	2.615,53
Chave seccionadora tripolar sob carga para 400A / 15 kV - com prolongador, ref. Inebrasa, SANR-15-400 da Moran ou equivalente	UN	2.346,38
Chave seccionadora tripolar sob carga para 400A / 25 kV - com prolongador, ref. Inebrasa, SANR-25-400 da Moran ou equivalente	UN	3.248,01

Base fusíveis Diazed completa até 25A	UN	63,88
Base fusíveis Diazed completa para 63A	UN	61,91
Base tipo NH completa para 125A	UN	47,60
Base tipo NH completa para 250A	UN	163,89
Base tipo NH completa para 400A	UN	256,78
Chave comutadora tetrapolar, reversão sob carga, sem porta-fusível, 630, A 690V, tensão de isolamento 1000V; ref. BB32-630/4 (back to back) da Holec ou equivalente	UN	12.292,28
Fusível Diazed rap/ret 35A a 63A	UN	23,73
Fusível Diazed retardado 2A a 25A, referência modelo 2A 500V 5SB2 11 da Siemens ou equivalente	UN	25,46
Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga seca para 160A/690V; ref. RIW160-3 H da WEG, S32-160/3 da Holec, N160 da THS ou equivalente	UN	1.059,68
Chave comutadora seletora com 1 polo e 2 posições para 25A, ref. CA20-A220.600-EG ou equivalente	UN	208,01
Comutador voltímetro, 3 fases, 3 fios 10A, ref. 5TW0 020-1 da Siemens ou equivalente	UN	166,40
Comutador amperímetro de 10A, ref. 5TW 020-1 da Siemens ou equivalente	UN	206,55
Chave de boia normalmente fechada, ref. Masterflux, CB2002 Mar Girius Revers ou equivalente	UN	58,43
Chave comutadora seletora com 1 polo e 3 posições para 63A, ref. 5TW3063-1 Siemens ou equivalente	UN	796,20
Amperímetro em ferro móvel 96 x 96 MM, para ligação em transformador de corrente, escala fixa TC 0 A/50 A até 0 A/2,0 kA; ref. 2CNM515423R2000 da ABB, 7kM15515424Z1500 da Siemens ou equivalente	UN	486,83
Fusível de vidro para TP 0,5A / 15 kV; ref. V14X160 KT da Deckfuse, LD14 MM da Rehtom ou equivalente	UN	42,14
Voltímetro ferro móvel de 96 x 96 MM, escalas variáveis; ref. FM96 da Renz, FQ0207 600V da MultInst ou equivalente	UN	160,44
Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, TL-5, base bipino bilateral, 2 x 28W - 220V	UN	124,19
Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor de sódio 150W / 220V	UN	113,84
Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V	UN	148,23
Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor de sódio 400W / 220V	UN	205,15
Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor de sódio 1000W / 220V	UN	292,31
Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 150W / 220V	UN	109,45
Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V	UN	193,74

Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V	UN	184,00
Reator eletrônico com partida instantânea de alto fator de potência (AFP), para lâmpada fluorescente tubular 'HO', base bipino bilateral, 2 x 110W / 220V	UN	108,06
Reator eletrônico com partida instantânea de alto fator de potência (AFP), para lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 2 x 16W / 127-220V	UN	63,78
Reator eletrônico com partida instantânea de alto fator de potência (AFP), para lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 2 x 32W / 127-220V	UN	71,38
Reator eletrônico com partida instantânea de alto fator de potência (AFP), para lâmpada fluorescente compacta '2U', 1 x 26W / 127-220V	UN	64,39
Reator eletrônico com partida instantânea de alto fator de potência (AFP), para lâmpada fluorescente compacta '2U', 2 x 26W / 127-220V	UN	73,03
Transformador eletrônico para lâmpada halógena dicróica de 50W / 220V; ref. Xelux, Trancil, Taschibra ou equivalente	UN	40,10
Relé de tempo eletrônico de 3 – 30 seg 220V 50/60 Hz	UN	154,20
Relé de sobrecarga bimetálico, faixa de ajuste de 9 a 12A, tamanho S00, ref. Siemens 3R11 16-1KBOR, ou equivalente	UN	329,39
Relé de tempo eletrônico 0.6-6 seg 220V 50/60 HZ	UN	118,35
Contator de potência 9A - 2NA + 2NF; ref. LC1D09M7+LADN11 da Schneider, CWM9-22-30D23 da Weg ou equivalente	UN	350,71
Contator de potência 12A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	UN	412,20
Contator de potência 16A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	UN	333,33
Contator de potência 22A / 25A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	UN	501,03
Contator de potência 32A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	UN	730,79
Contator de potência 38 / 40A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	UN	995,10
Contator de potência de 65A - 2NA + 2NF, ref. modelo 3RT1044-1AN10+3RH1921-1HA22 da Siemens ou equivalente	UN	2.026,24
Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto com faixas de ajuste de 0,4/0,63A até 16/25A, ref. 3UA52 da Siemens ou equivalente	UN	440,56
Contator de potência 12A - 1NA + 1NF, referência comercial 3RT1024-1AN20+3RH1921-1EA11 da Siemens ou equivalente	UN	338,68
Relé bimetálico de sobrecarga acoplamento direto com faixa de ajuste 20 até 63A	UN	575,99
Relé supervisor trifásico contra falta de fase e inversão de fase, ref. UNSX da Ward / PST da Pextron ou equivalente	UN	5.194,18
Relé de tempo eletrônico, com cíclico com escala de tempo fixa de 15 minutos, 110/220V - 50/60 Hz; ref. Dte-1 da Digimec ou equivalente	UN	127,54
Minicontator auxiliar 4 NA para 220V, corrente alternada, ref. 3RH1140-1AN10 da Siemens ou equivalente	UN	92,30

Contator auxiliar 2NA + 2NF para tensão até 240V, corrente alternada, ref. 3RH1122-1AN10 da Siemens ou equivalente	UN	177,91
Contator auxiliar 4NA + 4NF, ref. 3TH4244 Siemens ou equivalente	UN	182,00
Relé de sobrecarga eletrônico de 55 A até 250A, ref. 3RB21 63-4GC2 da Siemens ou equivalente	UN	3.928,96
Contator de potência 110A - 2NA + 2NF, ref. 3RT1054-1AP36 da Siemens ou equivalente	UN	4.443,88
Relé de impulso bipolar, 16A, 250V CA, ref. Finder ou equivalente	UN	344,93
Contator de potência, corrente nominal 220A - 2NA + 2NF, tensão variável 24V a 440V, 50/60 Hz, ref. 3RT1064-6AP36 da Siemens ou equivalente	UN	6.446,58
Contator de potência 50A, 2NA + 2NF; referência 3RT2036-1AN20n + 3RH2911-1HA11 da Siemens ou equivalente	UN	1.345,33
Contator de potência 150A, 2NA + 2NF, ref. 3RT1055-6AP36 da Siemens ou equivalente	UN	2.714,24
Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220V, com suporte 1200VA	UN	96,06
Cabo coaxial RGC-06, 75ohms, com condutor em aço cobreado e blindagem em trança de cobre 60% e cobertura em capa PVC antichama, ref. KMP, RFS ou equivalente	M	4,40
Cabo coaxial tipo RG 6, blindagem em fita aluminizada e trança de alumínio, isolamento em polietileno antichama preto/branco; ref. Eldtec, Cableteck, CoMMscope ou equivalente	M	2,15
Terminal modular unipolar externo, ref. 5633K da 3M até 70 MM²/15 kV	UN	370,41
Terminal modular unipolar interno, ref. 5623K da 3M até 70 MM²/15 kV	UN	261,25
Conector Split-Bolt para cabo de 25 MM², em latão, simples	UN	11,78
Conector Split-Bolt para cabo de 35 MM², em latão, simples	UN	14,03
Conector Split-Bolt para cabo de 50 MM², em latão, simples	UN	16,69
Conector Split-Bolt para cabo de 25 MM², em latão, com rabicho	UN	17,45
Conector Split-Bolt para cabo de 35 MM², em latão, com rabicho	UN	20,44
Conector Split-Bolt para cabo de 50 MM², em latão, com rabicho	UN	23,59
Esticador para cabo de cobre, latão	UN	25,61
Terminal de compressão para cabo 2,5 MM²	UN	1,15
Receptáculo porcelana com parafuso rosca E-27	UN	9,08
Terminal de pressão para cabo 6 até 10 MM² (8AWG)	UN	9,18
Terminal de pressão para cabo 25 MM² (4AWG)	UN	13,26
Terminal de pressão para cabo 50 MM² (1/0AWG)	UN	20,59
Terminal de pressão para cabo 70 MM² (3/0AWG)	UN	20,71
Terminal de pressão para cabo 95 MM² (4/0AWG)	UN	29,26

Terminal de pressão/compressão para cabo 185 MM ² (400MCM)	UN	54,51
Conector em latão estanhado (mini gar) para terminais aéreos, com porca e arruela galvanizado a fogo, para cabo 16 a 50 MM ² , TEL 583 da Termotécnica ou equivalente	UN	59,96
Conector com rabicho, porca 3/8", rosca, em latão natural, para cabo 16 até 35 MM ² ; ref. TEL 625 Termomecânica, PK-0152 Paraklin, PRT-919 Paratec, 602500 Magnet, DR-216/DR-219 Raycon, PG-0070 Áraga, PFR-35R Intelli, PFR-015 Conimel ou equivalente	UN	20,21
Terminal de pressão/compressão para cabo 120 MM ² (250MCM)	UN	41,65
Terminal de pressão/compressão para cabo 240 MM ² (500MCM)	UN	60,34
Terminal de pressão para cabo 16 MM ² (6AWG)	UN	12,71
Terminal de pressão para cabo 35 MM ²	UN	13,09
Terminal de pressão para cabo 150 MM ²	UN	43,10
Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG59	UN	14,61
Conector de emenda tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	9,19
Cruzeta em madeira de 2400 MM	UN	344,95
Sela para cruzeta de madeira	UN	24,38
Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	34,45
Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	309,86
Placa de advertência em chapa de alumínio, espessura 2 MM, com pintura refletiva	M2	1.440,01
Placa de sinalização em chapa de aço N.16, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	1.155,00
Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, ref. 123232 BC da ARM, FAA04-E228 da Lumicenter, PL 377/24 da Prolumi ou equivalente	UN	179,98
Sensor presença com fotocélula, bivolt, para iluminação teto, alcance 6 m, 120°, tempo de desligamento 1 ou 4 minutos	UN	44,44
Poste telefônico reto em aço galvanizado a fogo, altura de 7 m, com base, chumbadores, porcas e arruelas	UN	1.347,08
Cubículo de medição blindado de média tensão, completo, uso abrigado, classe 15 kV, ref. Piccolo Gimi, Beguin ou equivalente	CJ	133.455,00
Armação secundária para 2 estribos	UN	64,44
Caixilho em ferro com ventilação permanente, perfil de ferro tipo 'T' de 1' x 1/8' - sob medida	M2	960,35
Lixa para ferro e metais Norton N° 80, ou equivalente	UN	4,11
Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	L	46,46

Tinta 100% acrílica, acabamento fosco acetinado, Coral, Suvinil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente	L	39,63
Ajustador 60MM X 40 MM X 2,4 MM GALV. fixação duto com fita aço inoxidável	UN	1,34
Alicate p/ molde classe R (CONEXAO EXOTERMICA)	UN	2.070,69
Arame recozido N.18	KG	17,05
barramento cobre 320 amperes 1 1/4 x 3/16	M	200,45
barramento cobre 400 amperes 1 1/4 x 1/4	M	235,23
barramento cobre 630 amperes 1 1/4 x 3/8	M	404,95
barramento cobre 800 amperes 1 1/4 x 1/2	M	437,96
bloco de concreto 9 X 19 X 39 CM - 3MPa	UN	4,15
bucha e arruela em ZAMAK 100 MM (4)	UN	19,99
bucha e arruela em zamak 64 MM (2 1/2")	UN	8,53
cabeçote de alumínio dn=100 MM (4")	UN	39,15
cabeçote de alumínio dn=65 MM	UN	18,49
cabine cubículo blindado 4 modulos uso ao tempo padrao enel sp classe 15 kv	UN	113.173,65
cabine cubículo blindado uso ao tempo padrao concessionaria enel classe 17,5 kv	UN	80.832,06
cabo blindado (4 x 4,0 MM²) blindagem metálica 750v nbr 7289 colorido (isolacao nao halogenado)	M	31,41
cabo de cobre singelo de 35 MM2 tensão nominal 8,7/15 kv (isolacao nao halogenado)	M	97,24
cabo de pot unipolar classe 15 kv 35 MM2 (isolacao nao halogenado)	M	74,25
cabo flexivel de cobre 16 MM2 750v (isolacao nao halogenado)	M	18,29
cabo flexivel de cobre 185 MM2 750v (isolacao nao halogenado)	M	203,44
cabo flexivel de cobre 25 MM2 750v (isolacao nao halogenado)	M	28,30
cabo flexivel de cobre 35 MM2 750v (isolacao nao halogenado)	M	38,90
cabo flexivel de cobre 95 MM2 750v (isolacao nao halogenado)	M	106,01
caixa de inspeção p/aterramento em pvc de alta resistencia diametro Ø 300 x h300 MM com tampa de aco galv fogo	UN	91,51
caixa de medição e proteção 180 x 160 x 40 cm chapa # 16 msg padrao cpfl	UN	4.030,24
caixa de medição tipo "a-4" chapa # 16 900 x 750 x 250 MM padrao edp - são paulo	UN	2.407,38
caixa p/transf cor 60 x 70 x 25 cm elektro	UN	926,81
caixa tipo "s" 60 x 110 cm # 16 msg	UN	1.378,90
caixa tipo t 60 x 90 x 25 cm padrao eletropaulo / neoenergia-elektro	UN	752,46

cal hidratada	KG	1,10
cantoneira de ferro abas iguais 11/2" x 1/8"	M	19,91
cartucho p/conexão exoterm.cabo/haste p/cabo 50 MM2	UN	34,90
chapa ferro 1.5 x 0.5 x 1/4" p/bucha pass	UN	1.521,00
chave fusível distribuição "dhc" 15 kv cap nominal da base 300a classe 2 tipo c nbr 7282 e nbi: 95/110 kv	UN	461,21
cinta aco zincado p/ poste concreto tubular 250 MM	UN	78,51
concreto dosado (condicao a) fck 25 mpa	M3	609,09
concreto dosado (condicao-a) fck 20 mpa	M3	577,51
conector split-bolt p/cabo 16 MM2	UN	10,31
cruzeta de madeira tratada classe 15kv 90 x 90 x 2000 MM nbr-8458	UN	238,50
cruzeta polimérica fibra de vidro prfv classe 15v 90 x 90 x 2000 MM nbr-16946	UN	400,40
curva aco galv quente 100 MM (4") x 90 graus	UN	229,99
curva aco galv quente 65 MM (2 1/2) x 90 graus	UN	115,54
disjuntor tripolar termomagnetico 3 x 300a	UN	3.400,46
disjuntor tripolar termomagnetico 3 x 400a	UN	1.691,71
disjuntor tripolar termomagnetico 3 x 600a	UN	2.361,70
disjuntor tripolar termomagnetico 3 x 800a	UN	5.048,89
dps - dispositivo de prot. contra surtos 40ka	UN	235,83
eletrod aco galv a fogo (nbr-5624) 65 MM (2 1/2) esp=2,65 MM	M	108,95
eletrod aco galv quente (nbr-5624) 100 MM (4")	M	156,50
eletroduto pvc rigido 25 MM (3/4')	M	8,23
eletroduto pvc rigido 32 MM (1')	M	11,25
eletroduto pvc rigido 38 MM (1 1/4)	M	17,55
elo fusível p/ chave de distribuição até 36,2 kv nbr7282 curva k in= 10a	UN	9,35
elo fusível p/ chave de distribuição até 36,2 kv nbr7282 curva k in= 15a	UN	9,41
elo fusível p/ chave de distribuição até 36,2 kv nbr7282 curva k in= 6a	UN	9,10
elo fusível p/ chave de distribuição até 36,2 kv nbr7282 curva k in= 8a	UN	9,30
estopa	KG	30,20
estrado isolante de borracha, classe 2, 20 kv, 1.000 MM (I) x 1.000 MM (c), 25,4 MM	UN	801,65
fecho aço inoxidavel dentado 19 MM travamento fita aço inoxidavel	UN	1,18
fita aço inoxidavel largura 19 MM espessura 0,50 MM	M	3,96

gancho olhal furo m16 (5/8) aco galv fogo	UN	23,83
grampo de ancoragem universal 15 kv liga de aluminio cunha polimero cabo de 25 ate 240 MM2	UN	40,85
grampo de linha viva para condutores de cobre seções tr25 a 120 MM² e dr16 a 70 MM²	UN	64,09
hastes de aterramento copperweld ø 16 MM (5/8") x 2,40 m camada de cobre	UN	234,60
isolador de pino 15 kv-polimérico com anel de amarração	UN	83,74
isolador de pino 15 kv-porcelana	UN	55,43
isolador de suspensão 15 kv tipo bastao vidro temperado ø 150 MM nbr 7109	UN	54,95
isolador de suspensão tipo bastão classe 15 kv, polimérico	UN	79,89
isolador paralelo tipo bujão (poliester c/ fibra de vidro) h=70 MM x d= 30 MM x p=12 MM x m10	UN	20,30
isolador roldana baixa tensao	UN	7,73
janela de ventilacao eletropaulo 0,40 x 0,40 x 0,15 m	UN	36,39
lixa d"água	UN	2,13
Luva aco galv quente (nbr 5624) 100 MM (4")	UN	25,13
Luva aco galv quente (nbr 5624) 65 MM (2 1/2)	UN	11,73
Luva de cobertura em vaqueta e raspa ca 26742	PR	52,55
manga de borracha isolante 20kv classe 2, abnt nbr 10623	PR	1.629,65
manilha sapatilha 50kn aco galv fogo	UN	32,30
manopla de comando p/disjuntor a.t.	UN	209,19
mao francesa plana 1053 MM aco galv fogo	UN	55,90
mão francesa plana de 619 MM aco galv fogo	UN	27,55
massa calafetar composta por borrachas sintéticas cargas minerais e plastificantes não secativos	KG	33,69
molde classe R para conexao exotermica	UN	250,51
muffa term unip ext cabo isol xlpe 15 kv ate 35 MM2	UN	372,15
muffa term unip int cabo isol xlpe 15 kv ate 35 MM2	UN	269,29
parafuso abaulado m 10x125 MM aco galv fogo	UN	10,48
para-raios oxidos metalicos sem centelhador polimerico vm 10,2 kvef nbr 16050	UN	265,28
pino reto cabeça de chumbo 16 x 294 MM aco galv fogo (cruzeta)	UN	42,74
porca olhal para parafuso m-16(5/8) ruptura 5000 kg aco galv fogo	UN	29,39
porca quadradal aco galv fogo p/ parafuso m16 (5/8)	UN	2,86
poste de concreto circular 10,50m/1000 dan	UN	5.953,78
poste de concreto circular 11m/1000 dan	UN	5.245,95

prego	KG	14,68
rele de sobrecorrente p/disjuntor de media tensao	UN	4.540,39
rele falta-de-fase trif st 220/110v	UN	768,60
sela aco galv fogo para cruzeta secção 90 x 90 MM	UN	24,38
selador p/pintura latex	L	17,30
sobre porta externa metálica c/venezianas 185 x 160 cm chapa 16 msg	UN	4.104,09
sobre porta externa metálica c/venezianas 185 x 95 cm chapa 16 msg	UN	6.912,16
sobre porta externa metálica c/venezianas 215 x 115 cm chapa 16 msg	UN	5.773,78
suporte aco galv fogo para fixação chave fusivel e de para-raios	UN	73,14
suporte galv fogo fixação trafo p/ poste ø 240 MM nbr 8159	UN	361,10
suporte para fixação de cabos singelos, 20 a 30 MM com perfil galvanizado, abraçadeira de aço inoxidavel	UN	88,49
terminal p/vergalhao cobre 1/2'	UN	59,96
transformador corrente-15 kv mt (taxax 10=)	UN	1.886,46
transformador de potencial-15 kv	UN	3.973,20
transformador trifasico a seco 225 kva 13800v 220/127v encapsulado uso abrigado.	UN	69.554,44
transformador trifasico a seco 300kva 13800v 220/127v encapsulado uso abrigado.	UN	80.036,06
vara manopla fenolite 2.70m p/ch sec	UN	353,18
vergalhao cobre 1/2'	M	156,33
vibrador de imersão elétrico 2 hp (1,5kw)	H	2,89
óleo isolante p/ transformador/disjuntor 30 kv/cm	L	33,33
óleo combustível bpf (com taxa de bomba)	L	8,40
óleo diesel - comum - preço bomba	L	7,46

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) data da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do CONTRATANTE, na forma dos

2.1.1. O CONTRATADO poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o CONTRATADO, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o CONTRATANTE na manutenção do contrato, desde que o CONTRATANTE comunique ao CONTRATADO a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92,](#)

IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 403.005,14 (quatrocentos e três mil e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.045.077,10 (seis milhões quarenta e cinco mil e setenta e sete reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova

solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-FIPE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação em até 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo CONTRATADO, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor CONTRATADO.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo CONTRATADO a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam

preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do CONTRATADO;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.6. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 90 (noventa) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do [artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do CONTRATADO, a que tenha acesso durante a

execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representar o CONTRATADO na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do CONTRATADO poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, hipótese em que o CONTRATADO deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o CONTRATADO deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, nos termos do [artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no [Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no

CADMINÉRIO;

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n^{os}. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do

Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do CONTRATADO, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;

9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o CONTRATADO se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o CONTRATADO não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o CONTRATADO à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O CONTRATADO obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O CONTRATADO deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo CONTRATADO, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 241.803,08, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no [§ 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo [parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia

deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE para fazê-lo.

11.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.14. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos [incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos [incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no [artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de

termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos [artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao CONTRATADO oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 260131
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 18541262156770000
- IV. Elemento de Despesa: 33903979
- V. Plano Interno: 000.000.0100
- VI. Nota de Empenho: 2025NE00198

14.2. Responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, na seguinte conformidade:

- a) UASG: 260101 - 0%
- b) UASG: 260030 – 0%
- c) UASG: 260031 - 0%
- d) UASG: 2600131 – 100%

14.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite estabelecido no [artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço

global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária ([artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Fábio Aurélio Aguilera Mendes

Representante legal do CONTRATANTE

Jônatas Souza da Trindade

Representante legal do CONTRATANTE

Maurício Garcia do Prado

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Izabela Neres Marinheiro

RG: 49.940.391-5

Geisilane Andrade Oliveira Santos

RG.: 39.111.954-0

CPF.: 485.004.798-09



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO registrado(a) civilmente como MAURICIO GARCIA DO PRADO, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisilane Andrade Oliveira Santos, Assistente Técnico II**, em 12/08/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Neres Marinheiro, Assistente IV**, em 12/08/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 12/08/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 13/08/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078138759** e o código CRC **32B87F86**.